

CARTILHA DA INCLUSÃO

DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Autores:

Andréa Godoy - SESI/CIRA

Carla Pirfo Nunes – MPF

Daniel Augusto dos Reis – CAADE/MG

Daniela Soares Hatem – PUC Minas

Lutiana Nacur Lorentz – MPT

Márcio José Ferreira - CAPDDBH

Maria Cristina Abreu Domingos – SESI/CIRA

Maria José Teixeira – PUC Minas

Maria Lúcia Vieira - CAADE/MG

Simone Montez Pinto Monteiro – MPE/PGJ

Rosa Maria Corrêa – PUC Minas

Rosângela de Souza Vilaça – Câmara Municipal

Vania Cristina Machado Rabelo - OAB/MG

Revisão: Vera Lopes da Silva/ Virginia Mato Machado

Capa: Secretaria de Comunicação da PUC Minas

FICHA CATALOGRÁFICA

C327

Cartilha da inclusão dos direitos da pessoas com
deficiência/autores: Andréa Godoy...[et al.]. -
Belo Horizonte : PUC Minas, 2000.
96p.

1. Deficientes – Direitos civis.2. Cidadania.3.
Sociedade inclusiva. I. Godoy, Andréa. II. Pontificia
Universidade Católica de Minas Gerais. III. Título.

CDU: 342.7-056.26

É permitida a reprodução do texto no todo ou em partes.

Caro leitor,

Esta cartilha trata das idéias e direitos relativos à inclusão. Traz também uma relação de serviços gratuitos da Região Metropolitana de Belo Horizonte, voltados para as pessoas com deficiência.

Tendo surgido da preocupação e da necessidade de estimular e divulgar os direitos das pessoas com deficiência, o texto pretende ser claro e de fácil consulta.

A inclusão é uma proposta, um ideal. Se quisermos que nossa sociedade seja acessível, que dela todas as pessoas com deficiência possam participar em igualdade de oportunidades, é preciso fazer desse ideal uma realidade a cada dia. A ação de cada um de nós, das instituições e dos órgãos, deve ser pensada e executada no sentido de divulgar os direitos, a legislação e implementar ações que garantam o acesso de todos.

Sabemos que mudar o contexto atual de uma hora para outra é impossível. Desejar uma sociedade acessível e se empenhar pela sua construção não pode significar o impedimento de acesso das pessoas com deficiência aos serviços atualmente oferecidos. Pelo contrário. Enquanto temos nossos pés na realidade, mantemos nosso olhar no ideal. Queremos, o quanto antes, inclusão! Igualdade de oportunidades para todos. Para que esta cartilha seja assunto do passado!

Informações no e-mail socincl@pucminas.br ou na Pró-reitoria de Extensão da PUC Minas, Av. Dom José Gaspar, 500, Bairro Coração Eucarístico, Belo Horizonte, Minas Gerais, Cep 30535-610 (Fones: (31) 3319-4975 /3319-4977)

A Comissão Organizadora

SUMÁRIO

INTEGRADOS E EXCLUÍDOS (voltar)	6
SOCIEDADE INCLUSIVA: AFINAL, O QUE É ISTO? (voltar)	8
VOCÊ SABIA? (voltar)	10
AS PALAVRAS MOVEM MONTANHAS (voltar)	11
BOAS PERGUNTAS (voltar)	12
O DIREITO À EDUCAÇÃO (voltar)	20
O DIREITO À SAÚDE (voltar)	25
O DIREITO AO TRABALHO (voltar)	29
OUTROS DIREITOS (voltar)	32
ONDE DEFENDER OS SEUS DIREITOS? (voltar)	37
MINISTÉRIOS	37
DEFENSORIA PÚBLICA E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA (voltar) ...	40
AONDE IR (voltar)	42
Para pessoas com qualquer tipo de deficiência (física, mental, auditiva e visual)	42
Cartão Metropolitano de Transporte	42
Educação.....	42
Reabilitação	44
Trabalho.....	46
Cultura, Esporte e Lazer	47
Orientações	48
Abrigo.....	49
Para pessoas com deficiência física (voltar)	50
Cartão Metropolitano de Transporte	50
Educação.....	51
Órtese e Prótese.....	51
Empréstimo de equipamentos.....	52
Reabilitação	52
Trabalho.....	54

Esporte, cultura e lazer	54
Abrigo.....	55
<i>Para pessoas com deficiência mental (voltar)</i>	56
Cartão Metropolitano de Transporte	56
Educação.....	57
Reabilitação	60
Trabalho.....	61
Esporte, cultura e lazer	62
Orientações	62
<i>Para pessoas com deficiência visual (voltar).....</i>	63
Cartão Metropolitano de Transporte	63
Educação.....	64
Órtese e Prótese.....	64
Reabilitação	64
Trabalho.....	65
Esporte, cultura e lazer	65
Abrigo.....	65
<i>Para pessoas com deficiência auditiva (voltar)</i>	66
Cartão Metropolitano de Transporte	66
Educação.....	67
Órtese e Prótese.....	67
Reabilitação	68
Trabalho.....	68
Esporte, cultura e lazer	68
<i>Conselhos tutelares (voltar).....</i>	69
<i>Federações (voltar)</i>	73
<i>Rede municipal de saúde (voltar).....</i>	73
<i>Teste do pezinho (voltar)</i>	97
<i>Coordenadorias (voltar)</i>	102

“Se podes olhar, vê. Se podes ver, repara”.
Livro dos Conselhos
(José Saramago, Ensaio sobre a cegueira)

INTEGRADOS E EXCLUÍDOS [\(voltar\)](#)

Estamos vivendo um momento histórico muito importante.

Vários segmentos sociais lutam por seus direitos de inclusão na sociedade. É o que acontece com as mulheres, negros, sem-terra e tantos outros excluídos.

Embora não tenham alcançado plenamente sua inclusão na sociedade, muito já avançaram.

Como esses, há um outro grupo de excluídos, **as pessoas com deficiência**, que não têm acesso aos direitos que devem pertencer a todos: educação, saúde, trabalho, locomoção, transporte, esporte, cultura e lazer.

Leis têm sido criadas para a garantia desses direitos, o que já é um grande passo. Mas, apesar delas, percebemos que excluímos as pessoas que consideramos diferentes.

Precisamos, então, conhecer e reconhecer essas pessoas que vivem à nossa volta, excluídas por nossa própria ação.

Se desejamos realmente uma sociedade democrática, devemos criar uma nova ordem social, pela qual todos sejam incluídos no universo dos direitos e deveres.

Para isso, é preciso saber como vivem as pessoas com deficiência, conhecer suas expectativas, necessidades e alternativas.

Como isso que acontece comigo se passa com o outro que é diferente de mim? Como é ser pai ou mãe de um garoto que não enxerga? Como é ser filho de uma mãe que não enxerga? Como funciona a casa de uma família de deficientes auditivos? Como é a vida de uma pessoa que precisa de uma cadeira de rodas para se locomover? Como uma pessoa que tem deficiência mental aprende?

Essas perguntas podem nos levar a pensar nas dificuldades e conquistas desses excluídos e na possibilidade de concretização dos seus direitos: soluções simples e concretas para que possam ir e vir; planejamentos eficazes para que possam estar nas salas de aula; plena assistência à saúde; qualificação profissional; emprego; prática de esporte; cultura e lazer.

Isso só se realizará se cada um de nós se fizer a pergunta: o que eu posso fazer, como empresário, bombeiro, professor, balconista, comerciante, funcionário público, engenheiro, médico, advogado, dona de casa, motorista de ônibus, entregador, para contribuir na inclusão daqueles que são apenas diferentes de mim?

Buscar respostas para essa pergunta é um aprendizado nem sempre fácil: exige o desejo de conhecer, de se arriscar, de se envolver e agir.

Buscar essas respostas é construir uma sociedade inclusiva.

“Incluir. 1. Compreender, abranger.
2. Conter em si; envolver”.
(Adaptação do Novo Dicionário
da Língua Portuguesa – Aurélio B. Holanda)

SOCIEDADE INCLUSIVA: AFINAL, O QUE É ISTO? [\(voltar\)](#)

Diante de tantas mudanças que hoje vemos eclodir na evolução da sociedade, surge um novo movimento, o da inclusão, consequência da visão de um mundo democrático, no qual pretendemos respeitar direitos e deveres. A limitação da pessoa não diminui seus direitos: é cidadã e faz parte da sociedade como qualquer outra. Chegou o momento de a sociedade se preparar para lidar com a diversidade humana.

Todas as pessoas devem ser respeitadas, não importa o sexo, a idade, as origens étnicas, a opção sexual ou as deficiências.

Uma sociedade aberta a todos, que estimula a participação de cada um, aprecia as diferentes experiências humanas e reconhece o potencial de todo cidadão é denominada sociedade inclusiva.

A sociedade inclusiva tem como objetivo principal oferecer oportunidades iguais para que cada pessoa seja autônoma e autodeterminada.

Dessa forma, a sociedade inclusiva é democrática, reconhece todos os seres humanos como livres, iguais e com direito a exercer sua cidadania.

Ela é, portanto, fraterna: busca todas as camadas sociais, atinge todas as pessoas, sem exceção, respeitando-as em sua dignidade.

Para que uma sociedade se torne inclusiva, é preciso cooperar no esforço coletivo de sujeitos que dialogam em busca do respeito, da liberdade e da igualdade.

Como sabemos, nossa sociedade ainda não é inclusiva. Há grupos de pessoas discriminadas até mesmo nas denominações que recebem: inválido, excepcional, deficiente, mongol, down, manco, ceguinho, aleijado, demente...

Essas palavras revelam preconceito. Através delas, estamos dizendo que essas pessoas precisam mudar para que possam conviver na sociedade. O problema é do surdo, que não entende o que é dito na TV, e não da emissora, que não coloca a legenda; é do cego, por não saber das novas leis, e não do poder público, que não as divulga oralmente ou em braile; é do deficiente físico, que não pode subir escadas, e não de quem aprovou uma construção sem rampas. Assim, dizemos que é responsabilidade da pessoa com deficiência a sua integração à sociedade.

Diferentemente, o termo inclusão indica que a sociedade, e não a pessoa, é que deve mudar. Para isso, até as palavras e expressões para designar as diferenças devem ressaltar os aspectos positivos e, assim, promover mudança de atitudes em relação a essas diferenças.

É nosso dever fornecer mecanismos para que todos possam ser incluídos.

VOCÊ SABIA? [voltar](#)

Conforme o art. 3 e 4 do capítulo 1 do Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999, entende-se que:

DEFICIÊNCIA é todo e qualquer comprometimento que afeta a integridade da pessoa e traz prejuízos na sua locomoção, na coordenação de movimentos, na fala, na compreensão de informações, na orientação espacial ou na percepção e contato com as outras pessoas.

A deficiência gera dificuldades ou impossibilidades de execução de atividades comuns às outras pessoas, e, inclusive, resulta na dificuldade da manutenção de emprego.

Por isso, muitas vezes, é necessária a utilização de equipamentos diversos que permitam melhor convívio, dadas as barreiras impostas pelo ambiente social. (art.3, inciso I)

Diante disso, a Constituição Federal de 1988 dispensou tratamento diferenciado às pessoas com deficiência.

DEFICIÊNCIA FÍSICA é todo comprometimento da mobilidade, da coordenação motora geral e da fala, causada por lesões neurológicas, neuromusculares e ortopédicas ou ainda por má formação congênita ou adquirida. (art. 3, inciso I)

DEFICIÊNCIA MENTAL é um atraso ou lentidão no desenvolvimento cognitivo adquirido até os 18 anos que pode ser percebido na maneira de falar, caminhar, escrever, autocuidado, entre outros. O grau de deficiência mental varia de leve a profundo.(art. 3, inciso IV)

DEFICIÊNCIA VISUAL é a perda ou redução da capacidade visual em ambos olhos em caráter definitivo e que não possa ser melhorada ou corrigida com uso de tratamento cirúrgico, clínico e/ou lentes. O Decreto 3298 considera deficiente visual a pessoa que tem dificuldade ou impossibilidade de enxergar a uma distância de 6 metros o que uma pessoa sem deficiência enxergaria a 60 metros, após a melhor correção, ou que tenha o campo visual (área de percepção visual) limitada a 20%, ou com ambas as situações. (art. 4, inciso III)

DEFICIÊNCIA AUDITIVA é a perda total ou parcial da capacidade de compreender a fala através do ouvido. Pode ser surdez leve – nesse caso, a pessoa consegue se expressar oralmente e perceber a voz humana com ou sem a utilização de um aparelho. Pode ser, ainda, surdez profunda.(art 4, inciso II)

“Ai, palavras, ai palavras, que estranha potência, a vossa!”
(Cecília Meireles, Romanceiro da Inconfidência)

AS PALAVRAS MOVEM MONTANHAS [\(voltar\)](#)

As palavras agem sobre as pessoas. Podem ou não discriminar. O que dizemos mostra o que pensamos, o que desejamos, o que fazemos. Palavra é ação. Palavras diferentes produzem sentidos diferentes.

Por isso, quando dizemos que alguém é um *deficiente físico*, estamos discriminando essa pessoa.

Veja como tudo muda se falamos de *pessoas com deficiência ou pessoa portadora de necessidades especiais*. Nesse caso, a pessoa não é deficiente, mas apresenta uma deficiência, o que é outra idéia.

Portanto, uma boa forma de mudar o mundo é mudar as palavras que usamos.

Pode crer: as pessoas dizem aquilo em que acreditam.

BOAS PERGUNTAS [\(voltar\)](#)

1 - A lei garante os direitos das pessoas portadoras de deficiência?

Sim. A Lei Federal 7.853, de 24 de outubro de 1989, estabelece os direitos básicos das pessoas portadoras de deficiência.

Além dessa lei, o Decreto 3.956, de 08 de outubro de 2001, Promulga a Convenção Interamericana para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Essa convenção visa derrubar a discriminação, bem como à promoção de medidas que assegurem a integração das pessoas com deficiência à sociedade, através do estabelecimento de normas gerais para os países que fazem parte da mesma.

A Convenção mencionada reafirma que as pessoas portadoras de deficiência têm os mesmos direitos humanos e liberdades fundamentais que outras pessoas e que constitui um direito do portador de deficiência, inclusive, não ser alvo de discriminação uma vez que dignidade e igualdade são inerentes a todo ser humano.

2 – Quais as obrigações assumidas por esses países que assinaram a Convenção?

Tomar medidas necessárias para eliminar a discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência, medidas para que os edifícios, os veículos e as instalações que venham a ser constituídos ou fabricados facilitem o transporte, a comunicação e o acesso das pessoas portadoras de deficiência e medidas para eliminar, na medida do possível, os obstáculos arquitetônicos, de transporte e comunicações que existam, com a finalidade de facilitar o acesso e uso por parte das pessoas portadoras de deficiência, introduzindo a noção de acessibilidade (art. III, 1, a, b e c).

Os países devem tomar medidas de caráter legislativo, social, educacional, trabalhista ou de qualquer outra natureza que sejam necessárias para eliminar a discriminação. (art. III, 1).

3 – Toda e qualquer diferenciação relativas às pessoas portadoras de deficiência é uma forma de discriminação?

A convenção esclarece que não é discriminação a diferenciação ou a preferência adotada pelos países para promover a integração social ou o desenvolvimento pessoal dos portadores de deficiência, desde que a diferenciação ou a preferência não limite o direito à igualdade dessas pessoas e que elas não sejam obrigadas a aceitar tal diferenciação ou preferência (art. I, 2, “b”).

4 - Quais são os crimes previstos na Lei Federal 7.853/89 contra as pessoas portadoras de deficiência?

Segundo seu artigo 8º, constitui crime punível com reclusão (prisão) de 1 a 4 anos e multa:

a) Recusar, suspender, cancelar ou fazer cessar, sem justa causa, a inscrição de aluno em estabelecimento de ensino de qualquer curso ou grau, público ou privado, porque é portador de deficiência.

b) Impedir o acesso a qualquer cargo público, porque é portador de deficiência.

c) Negar trabalho ou emprego, porque é portador de deficiência.

d) Recusar, retardar ou dificultar a internação hospitalar ou deixar de prestar assistência médico-hospitalar ou ambulatorial, quando possível, a pessoa portadora de deficiência.

5 - Como a pessoa portadora de deficiência pode agir contra tais crimes?

Ela pode apresentar representação diretamente junto a uma delegacia de polícia ou ao Ministério Público Federal, ao Ministério Público Estadual e à Comissão de Direitos Humanos da OAB.

6- Existe algum outro meio de defesa dos direitos das pessoas portadoras de deficiência?

Sim. A Lei Estadual 13.799, de 20 de dezembro de 2000, cria o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência.

O Conselho é um órgão deliberativo, paritário (composto por doze membros da área governamental e doze da área não-governamental) e tem como finalidade principal a definição das Políticas Públicas estaduais de atenção às pessoas portadoras de deficiência.

O DIREITO DE IR E VIR ([voltar](#))

7 - O que é acessibilidade?

É a possibilidade e a condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

8 - Então a acessibilidade não se refere somente ao meio físico?

Não, hoje o moderno conceito de acessibilidade envolve o ambiente físico, como as edificações e os transportes, e também o acesso aos meios de comunicação (rádio, televisão...).

Assim, a Lei Federal 9.045, de 18 de maio de 1995, determina que as editoras deverão permitir a reprodução de obras e demais publicações, por elas editadas sem qualquer remuneração, desde que haja concordância dos autores, para que a reprodução seja feita por Imprensa Braille ou centros de produção de Braille, credenciados pelo Ministério da Educação e do Desporto e pelo Ministério da Cultura, e o material transcrito se destine, sem finalidade lucrativa à leitura de pessoas cegas.

Outra lei que trata do assunto é a Lei Estadual 13.623, de 11 de julho de 2000, dispondo sobre a utilização de recursos visuais destinados aos portadores de deficiência auditiva na veiculação de propaganda oficial. O artigo 1º determina que as mensagens de publicidade de atos, programas, serviços e campanhas da administração direta e indireta do Estado veiculadas na televisão terão tradução simultânea para a língua de sinais e serão apresentadas em legendas, com o objetivo de se tornarem acessíveis aos portadores de deficiência auditiva.

9 - A acessibilidade ao meio físico vem garantida em lei?

Sim, a Constituição Federal de 1988, no seu artigo 227, parágrafo 2º, estabelece que a lei disporá sobre normas de construção de logradouros e de edifícios de uso público e sobre normas de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir o acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

As Leis 7.853/89 e 10.098/00 são federais. A primeira estabelece o apoio às pessoas portadoras de deficiência e a segunda estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida às vias públicas, parques, espaços públicos, edifícios públicos ou de uso coletivo, edifícios privados, veículos de transporte coletivo e sistemas de comunicação e sinalização. Há também o Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei 7.853/89.

A Lei Federal 10.226, de 15 de maio de 2000, por sua vez, acrescenta parágrafos ao art. 135 do Código Eleitoral determinando a expedição de instruções aos juízes eleitorais, pelos Tribunais Regionais Eleitorais, para orientá-los na escolha dos locais de votação de mais fácil acesso para o eleitor portador de deficiência física.

A garantia da acessibilidade também está presente na Constituição Estadual de 1989, art. 224, parágrafo 1º, e na própria Lei Estadual 11.666, de 9 de dezembro de 1994, que estabelece normas para acesso das pessoas portadoras de deficiência aos edifícios de uso público. Com relação à acessibilidade à comunicação, a Lei Estadual 13.623/00 determina que as mensagens de publicidade de atos, programas, serviços e campanhas da administração direta e indireta do Estado veiculadas na televisão terão tradução simultânea para a **língua** de sinais e serão apresentadas em legendas, com o objetivo de se tornarem acessíveis aos portadores de deficiência auditiva.

No município de Belo Horizonte, a Lei Orgânica Municipal, de 21 de março de 1990, no seu art. 186, VII, diz que a lei garantirá tal acessibilidade, mas essa lei municipal ainda não existe. Há a Lei 8.007/2000 que, nos arts. 33 a 35, cria o Programa Municipal de Eliminação de Barreiras Arquitetônicas, Urbanísticas, de Transportes e de Comunicação, ainda não regulamentada. Já a Lei 7.653/99 estabelece a obrigatoriedade de instalação de sanitários adaptados para pessoa portadora de deficiência nos prédios públicos a serem construídos no município e a Lei 7.190/96 condiciona a liberação da certidão de baixa e habite-se à instalação, nos prédios a serem construídos, de dispositivos apropriados aos portadores de deficiência.

10 - E por que a maioria dos locais e prédios públicos não é acessível?

O que muitas vezes dificulta o exercício do direito é que a lei, ou não existe ou ainda não foi regulamentada. Isso constitui obstáculo à sua

implementação. Mas o cidadão deve procurar o Promotor de Justiça de sua cidade ou um advogado e denunciar a falta de acessibilidade, pois a Lei 10.098/00 determina que tanto os edifícios públicos ou de uso coletivo como os edifícios de uso privado devem ser acessíveis, conforme os arts. 11 a 15. Também a Lei 10.048/00 determina, em seu art. 4º, que os logradouros e sanitários públicos, bem como os edifícios de uso público, terão normas de construção, para efeito de licenciamento da respectiva edificação, baixadas pela autoridade competente, destinadas a facilitar o acesso e o uso desses locais pelas pessoas portadoras de deficiência.

11 - O portador de deficiência tem direito a passe livre no transporte coletivo interestadual?

Caso seja comprovadamente carente, o portador de deficiência tem direito ao passe livre no sistema de transporte coletivo interestadual, nos termos da Lei Federal 8.899, de 29 de junho de 1994. Essa lei foi regulamentada pelo Decreto 3.691/2000 e determina que as empresas permissionárias e autorizatárias de transporte interestadual de passageiros reservarão dois assentos de cada veículo destinado a serviço convencional, como cota do passe livre, para ocupação das pessoas beneficiadas pelo art. 1º da Lei 8.899/94. O Decreto 3.691/2000 foi disciplinado pela Portaria 01/2001 do Ministério dos Transportes, que considera, para seus efeitos, que o transporte coletivo interestadual compreende o transporte rodoviário e o ferroviário de passageiros. Determina, ainda, que esse benefício deverá ser requerido junto ao Ministério dos Transportes no seguinte endereço: Quadra 3, bloco N, edifício Núcleo dos Transportes, primeiro andar, sala 11.100, Cep: 70.048-900, Brasília, Distrito Federal.

O Governo Federal regulamentou, no dia 8 de maio de 2001 a Lei Federal 8.899 que concede o passe livre. Havendo qualquer tipo de dificuldade no exercício do seu direito, a pessoa deve procurar o Ministério Público Federal.

No que se refere ao transporte coletivo, a Lei Federal 10.048/00 determina, em seu art. 3º, que as empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo reservarão assentos, devidamente identificados, aos idosos, gestantes, lactantes, pessoas portadoras de deficiência e pessoas acompanhadas por crianças de colo. Além disso, o art. 5º determina que os veículos de transporte coletivo a serem produzidos após doze meses da publicação dessa Lei serão planejados de forma a facilitar o acesso a seu interior das pessoas portadoras de deficiência.

12 - E no transporte coletivo intermunicipal? A pessoa portadora de deficiência tem direito ao passe livre?

Apesar de a Lei Estadual 10.419, de 17 de janeiro de 1991, regulamentada pelo Decreto 32.649/91, garantir esse direito, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, em decisão de março de 2000, entendeu que as pessoas portadoras de deficiência, **bem como seu acompanhante (nos casos em que o mesmo é necessário)**, têm direito à gratuidade do transporte somente na área urbana, negando tal direito no âmbito intermunicipal.

13 - E quanto ao transporte coletivo municipal?

A Lei Municipal 7.649/99 dispensa a parada de veículo coletivo urbano nos pontos estabelecidos quando houver solicitação de embarque e desembarque de pessoas portadoras de deficiência física. Mas, na área central e nos corredores de grande movimento de veículos, a parada fora dos pontos é proibida.

Há também a Lei Municipal 5.636/89, regulamentada pelo Decreto 6.536/90, que garante o acesso de pessoas portadoras de deficiências físicas aos ônibus urbanos através da instalação de elevadores hidráulicos, portas largas e eliminação de obstáculos internos dos veículos. Essa lei determina que a prefeitura só permitirá que veículos novos entrem em circulação se vierem de fábrica com os equipamentos de que trata essa lei.

O Direito de ir e vir dos surdos também está garantido?

Sim. Segundo a Lei Federal 8.160, de 08 de janeiro de 1991, é obrigatória a colocação, de forma visível, do “Símbolo Internacional de Surdez” em todos os locais que possibilitem acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência auditiva, e em todos os serviços que forem postos à sua disposição ou que possibilitem o seu uso. Já a utilização do “Símbolo Internacional de Surdez” para finalidade outra que não seja a de identificar, assinalar ou indicar local ou serviço habilitado ao uso de pessoas portadoras de deficiência auditiva é proibida (arts. 1º, 2º e 3º da lei acima citada).

14 – É assegurado à pessoa portadora de deficiência física acesso às casas de espetáculo?

Além da Lei Federal 10.098/00, que trata da acessibilidade de forma ampla, o art. 3º, inciso IX, da Lei Estadual 11.666/94, assegura o direito a local para cadeira de rodas, e, quando for o caso, a equipamentos de tradução simultânea nos edifícios de uso público, como auditórios, anfiteatros e salas de reunião e espetáculos, para não haver prejuízo da visibilidade e locomoção.

No município, há a Lei 7.556/98, que dispõe sobre instalações especiais para a pessoa portadora de deficiência física em estabelecimentos de lazer e determina que a casa de espetáculo, o cinema, o teatro e o estabelecimento similar reservarão 2% (dois por cento) de sua capacidade de lotação para a pessoa portadora de deficiência física, em espaço com piso rebaixado para encaixe de cadeira de rodas, distribuído em vários pontos.

15 – O portador de deficiência física permanente tem preferência na aquisição da casa própria?

Sim. Segundo o art. 2º da Lei Estadual 11.048, de 18 de janeiro de 1993, serão reservadas preferencialmente às pessoas portadoras de deficiência física permanente 10% (dez por cento) das unidades habitacionais construídas pelos programas de habitações populares financiados pelo poder público.

16 – A pessoa portadora de deficiência física pode freqüentar museus sem o constrangimento de não conseguir ter acesso?

Sim, a Lei 10.098/00 estabelece a acessibilidade de forma ampla. Além disso, o art. 53 do Decreto 3.298/99 determina que as bibliotecas, museus, locais de reunião, conferências, aulas e outros ambientes de natureza similar, pertencentes à administração pública federal, disporão de espaços reservados para a pessoa que utilize cadeira de rodas e de lugares específicos para a pessoa portadora de deficiência auditiva e visual, e seu acompanhante.

17 - Quando não forem cumpridos os direitos de acessibilidade, o que a pessoa portadora de deficiência ou os familiares podem fazer?

Devem procurar um advogado, a OAB e, ainda, representar junto ao Ministério Público Estadual ou ao Ministério Público Federal.

O DIREITO À EDUCAÇÃO [\(voltar\)](#)

18 - A pessoa com deficiência tem direito à educação?

Como qualquer cidadão, a pessoa com deficiência tem direito à educação pública e gratuita assegurada por lei, preferencialmente na rede regular de ensino e, se for o caso, à educação adaptada às suas necessidades em escolas especiais, conforme estabelecido nos arts. 58 e seguintes da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 24 do Decreto 3.298/99 e art. 2º da Lei 7.853/89.

Há também a Lei Municipal 6.701/94, que garante vagas escolares para os alunos portadores de deficiências nas escolas regulares e especiais do município de Belo Horizonte. Os alunos portadores de deficiências serão atendidos na rede pública municipal ou em escola particular conveniada, conforme previsto no art. 18 das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte.

19 - E se o direito for recusado?

Nesse caso, é preciso procurar a OAB e denunciar ao Ministério Público Estadual ou ao Ministério Público Federal.

20- É garantido serviço de apoio especializado, na escola pública regular, para atender ao aluno portador de deficiência?

Sim. Conforme determina o § 1º do art. 58 da Lei Federal 9.394/96, o poder público, havendo necessidade, é obrigado a equipar a escola, visando ao atendimento eficaz da pessoa com deficiência.

Há também a Lei Municipal 6.590/94, que dispõe sobre a implantação de ensino especial nas escolas públicas municipais e determina que o município adotará sistema especial de ensino nas escolas da rede pública municipal, objetivando a plena integração e o atendimento adequado a deficientes físicos e mentais e a superdotados. O sistema especial de ensino abrangerá o pré-escolar e todo o primeiro grau, com reciclagem de seus professores e servidores e dotação de infra-estrutura física e de equipamentos adequados à satisfação das exigências dessa lei, devendo ser ampliado até que atenda integralmente a todos os seus destinatários residentes no município.

21 - O aluno com deficiência tem direito aos mesmos benefícios conferidos aos demais educandos?

Sim, ele tem os mesmos direitos dos demais alunos, incluindo material escolar, transporte, merenda escolar e bolsas de estudo, como assegura o Decreto Federal 3.298/99, no seu art. 24, inciso VI.

22- É obrigatório que os futuros professores saibam a Língua Brasileira de Sinais (Libras)?

Sim. A Lei Federal 10.436 de 24 de abril de 2002, reconhece como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais, devendo ser garantidas formas de apoiar o uso e a difusão da mesma, além de prever atendimento e tratamento adequado às pessoas com deficiência auditiva por parte das instituições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos.

Também a Lei Estadual 10.379, de 10 de janeiro de 1991, no seu art. 3º, determina que “fica incluída no currículo da rede pública estadual de ensino, estendendo-se aos cursos de magistério, formação superior nas áreas das ciências humanas médicas e educacionais, e às instituições que atendem ao aluno portador de deficiência auditiva, a Língua Brasileira de Sinais”.

No município, há a Lei 8.122/00, que acrescenta parágrafo ao art. 30 da Lei 8.007/00, que determina que o executivo providenciará para que a **língua** brasileira de sinais – libras – seja reconhecida como linguagem oficial no município como forma de eliminação de barreiras na comunicação. O executivo também estabelecerá mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessível mensagem oficial à pessoa portadora de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação, para garantir-lhe o direito de acesso à informação.

23 - O portador de deficiência tem direito à educação profissional?

Sim, o art. 59, inciso IV, da Lei Federal 9.394/96, e o art. 28, do Decreto 3.298/99, asseguram o seu acesso à educação especial para o trabalho, tanto em instituição pública quanto privada, que lhe proporcione efetiva integração na vida em sociedade. Nesse caso, as instituições são obrigadas a oferecer cursos de formação profissional de nível básico, condicionando a matrícula do portador de deficiência à sua capacidade de aproveitamento e não ao seu nível de escolaridade. Ainda deverão oferecer serviços de apoio especializado para atender às peculiaridades da pessoa portadora de deficiência, como adaptação

de material pedagógico, equipamento e currículo; capacitação de professores, instrutores e profissionais especializados; adequação dos recursos físicos, como eliminação de barreiras ambientais.

No âmbito estadual, há a Lei 11.944/95, que estabelece critérios para a implantação de centros profissionalizantes previstos no art. 224 da Constituição Estadual. Em seu art. 1º, determina que os centros profissionalizantes para treinamento, habilitação e reabilitação profissional do portador de deficiência e do acidentado no trabalho, previstos no art. 224, IV, da Constituição do Estado, deverão ser instituídos de acordo com as demandas regionais e locais e desenvolverão: programas de estágio ou outra forma de treinamento remunerado para os portadores de deficiência e para os acidentados no trabalho em processo de aprendizagem; inserção de seus formandos no mercado de trabalho; acompanhamento de seus egressos durante o período de adaptação profissional. O ingresso nos programas de capacitação para o trabalho será precedido de teste de aptidão profissional e orientação vocacional para aqueles que apresentem disfunções físicas, sensoriais e mentais natas ou adquiridas antes do ingresso no mercado de trabalho. Será precedido também de relatório médico que recomende a reabilitação e a reciclagem profissional para os acidentados no trabalho. O Sistema Nacional de Empregos – SINE – participará do encaminhamento dos formandos ao mercado de trabalho.

Há no município a Lei 5.935/91, que dispõe sobre a criação de oficinas públicas para formação profissional do portador de deficiência, de acordo com o inciso IV do art. 175 da Lei Orgânica do Município. Essa lei determina que as oficinas públicas previstas no inciso IV do art. 175 da Lei Orgânica do Município deverão ser criadas a partir das Administrações Regionais e manterão cursos permanentes de pedreiro, pintor de parede, jardineiro, bombeiro, eletricista, marceneiro e serralheiro. O Decreto 7.846/94 dispõe sobre a criação de oficinas públicas para formação profissional do portador de deficiência e autorizou a instalação, junto a cada Administração Regional, de oficinas públicas para formação profissional do portador de deficiência que devem obedecer aos princípios da educação especial e objetivarão a reabilitação e a habilitação do portador de deficiência. A lei prevê a oferta de cursos variados e o ingresso dar-se-á mediante teste de aptidão profissional e orientação vocacional. As instalações das oficinas deverão ser acessíveis, com a eliminação de obstáculos de ordem física, arquitetônica ou relacionados à comunicação, que possam dificultar o transporte e a livre movimentação nos locais de formação. Os equipamentos deverão ser adaptados para atendimento

das necessidades especiais do portador de deficiência. Compete à Secretaria Municipal de Educação instalar e manter as oficinas públicas, realizar os processos de seleção e orientação profissional, após ampla divulgação dos cursos a serem ofertados, solicitar à Secretaria Municipal de Abastecimento o fornecimento de merenda escolar aos alunos aprendizes da oficina, realizar avaliações contínuas dos portadores de deficiência matriculados nas oficinas, objetivando sua capacitação profissional, e articular-se com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para encaminhamento dos alunos considerados capacitados profissionalmente. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através de programa específico, encaminhar ao mercado de trabalho os portadores de deficiência habilitados pelos cursos profissionalizantes. A Secretaria Municipal de Saúde, através do Distrito Sanitário ou Centro de Saúde mais próximo, prestará assistência aos inscritos nas oficinas, inclusive avaliando-os quanto à sua capacidade para atuar nos cursos oferecidos.

24 - O portador de deficiência tem direito à educação superior?

Sim, como qualquer cidadão, o portador de deficiência tem direito à educação superior, tanto em escolas públicas quanto privadas, em todas as suas modalidades, conforme o art. 44, da Lei Federal 9.394/96, e o art. 27, do Decreto 3.298/99. Essas modalidades são: cursos seqüenciais por campo de saber, de diferentes níveis, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino; de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo; de pós-graduação, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino; e de extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelas instituições de ensino.

25 - Quando ocorrem provas ou exames de seleção, as instituições de ensino têm o dever de oferecer condições necessárias aos portadores de deficiência?

Sim, de acordo com o art. 27, do Decreto 3.298/99, as instituições de ensino devem oferecer adaptações de acordo com as características dos portadores de deficiência.

Nesse caso, o portador deve solicitar tais adaptações previamente.

26 - Quando não forem cumpridos esses direitos, o que a pessoa portadora de deficiência pode fazer?

Ela deverá procurar a OAB e, ainda, representar junto ao Ministério Público Estadual ou Ministério Público Federal.

O DIREITO À SAÚDE [\(voltar\)](#)

27 - O portador de deficiência tem direito a receber informações do médico sobre sua deficiência e sobre as conseqüências que ela traz?

Sim, o art. 2º, parágrafo único, inciso II, da Lei Federal 7.853/89, assegura esse direito a qualquer pessoa. Isso inclui informações sobre os cuidados que ela deve ter consigo, notadamente no que se refere à questão do planejamento familiar, às doenças do metabolismo e seu diagnóstico e ao encaminhamento precoce de outras doenças causadoras de deficiências.

28 - Existe lei que garanta a habilitação ou a reabilitação do portador de deficiência?

Sim, conforme o art. 2º, parágrafo único, alíneas “c” e “d” da Lei Federal 7.853/89; arts.17,18, 21 e 22 do Decreto Federal 3.298/99 e art. 89 da Lei Federal 8.213, de 8 de dezembro de 1991, regulamentada pelos Decretos 3.048/99 e 3.668/00, o poder público está obrigado a fornecer uma rede de serviços especializados em habilitação e reabilitação, bem como garantir o acesso aos estabelecimentos de saúde públicos e privados.

29 – E se o deficiente não puder se dirigir pessoalmente ao hospital ou posto de saúde?

O direito a atendimento domiciliar de saúde é assegurado ao portador de deficiência física grave pelo art. 2º, inciso II, alínea “e”, da Lei Federal 7.853/89, e pelo art. 16, inciso V, do Decreto Federal 3.298/99.

30 - O que fazer se não houver cumprimento da lei pelo poder público?

O interessado deve procurar um advogado, a Defensoria Pública, alguma entidade de defesa da categoria e, ainda, denunciar junto ao Ministério Público Federal ou Ministério Público Estadual.

31 – Não havendo serviço de saúde no município onde o portador de deficiência mora, o que deve ser feito?

O art. 2º, inciso II, alínea “e”, da Lei Federal 7.853/89, assegura o encaminhamento do portador de deficiência ao município mais próximo que contar com estrutura hospitalar adequada para seu tratamento. Quanto à habilitação e reabilitação profissional, a Lei 8.213/91 determina, em seu art.

91, a concessão de auxílio para tratamento ou exame fora do domicílio do beneficiário.

32 - Os órgãos responsáveis pela saúde devem dispensar tratamento prioritário e adequado aos portadores de deficiência?

Sim, é o que determina o art. 16, inciso III, do Decreto Federal 3.298/99, que prevê também a criação de rede de serviços regionalizados, descentralizados e hierarquizados, voltados para o atendimento à saúde e a reabilitação da pessoa portadora de deficiência.

33 - O portador de deficiência tem direito a instrumentos que o auxiliem a vencer suas limitações físicas?

Sim, conforme os arts. 18, 19 e 20 do Decreto 3.298/99, o portador de deficiência tem direito a obter, gratuitamente, órteses e próteses (auditivas, visuais e físicas) junto às autoridades de saúde (federais, estaduais ou municipais), a fim de compensar suas limitações nas funções motoras, sensoriais ou mentais. Também a Lei 8.213/91 determina, no art. 89, parágrafo único, alínea “a”, que a reabilitação profissional compreende o fornecimento de aparelho de prótese, órtese e instrumentos de auxílio para locomoção, quando a perda ou redução de capacidade funcional puder ser atenuada por seu uso, e dos equipamentos necessários à habilitação e reabilitação profissional.

34 - E o direito a medicamentos?

A pessoa tem o direito de obter do poder público os medicamentos necessários ao tratamento de saúde baseado na Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, inciso VI, art. 6. Se não forem fornecidos, deve-se procurar um advogado ou a Defensoria Pública, pois a justiça dá constantemente ganho de causa nessas ações.

35 - Que providências podem ser tomadas em caso de a deficiência ocorrer por erro médico?

O cidadão deve procurar um advogado, a Promotoria de Justiça do Erro Médico ou uma das entidades listadas no final desta cartilha. Ele poderá requerer o tratamento e, inclusive, uma indenização, se ficar comprovado que houve realmente erro médico.

36 – Qual é o direito do portador de deficiência internado em instituição hospitalar?

O art. 26, do Decreto 3.298/99, assegura o atendimento pedagógico ao portador de deficiência internado na instituição por prazo igual ou superior a um ano, com o intuito de garantir sua inclusão ou manutenção no processo educacional.

A Lei Federal 10.216, de 06 de abril de 2001, cuida da proteção e dos direitos da pessoa portadora de deficiência mental e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Os direitos e proteção das pessoas acometidas de transtorno mental são assegurados sem qualquer forma de discriminação quanto à raça, cor, sexo, orientação sexual, opção política, nacionalidade, idade, família, recursos econômicos e à gravidade ou tempo de evolução de seu transtorno ou qualquer outro fator. (art. 1).

37 - O portador de deficiência tem direito a desfrutar de plano de saúde para tratamento de sua deficiência?

Sim, conforme o art. 14, da Lei Federal 9.656/98, de 3 de junho de 1998, não pode haver impedimento de participação dos portadores de deficiência nos planos ou seguros privados de assistência à saúde.

38 - Como é possível assegurar os direitos acima mencionados quando forem violados?

Deve-se procurar um advogado, a Defensoria Pública e, ainda, representar junto ao Ministério Público Estadual ou Ministério Público Federal.

O DIREITO AO TRABALHO (voltar)

39 - Quais são os direitos da pessoa portadora de deficiência no que se refere aos concursos públicos (sociedades de economia mista, autarquias, fundações públicas, União, Estados, municípios e Distrito Federal)?

Há vários aspectos a serem considerados:

a) O art. 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, prevê a reserva de cargos e empregos públicos para pessoas com deficiência e, nesse sentido, a Lei Federal 8.112, de 11 de dezembro de 1990, art. 5º, reserva um percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e define os critérios para sua admissão.

b) em concursos públicos federais (no âmbito da União Federal, ou seja, empresas públicas federais, sociedades de economia mista públicas, autarquias federais, fundações públicas federais e a própria União Federal), até 20% das vagas são reservadas às pessoas portadores de deficiência. Esse percentual não é o mesmo para cada Estado, município ou para o Distrito Federal, porque é a lei de cada uma dessas entidades que irá estabelecer o percentual de quotas de admissão para os portadores de deficiência.

Em Minas Gerais, pela Constituição Estadual, art. 28, e a Lei Estadual 11.867, de 28 de julho de 1995, tal percentual é de 10% (dez por cento). O edital do concurso público deverá especificar, em separado, a habilitação necessária ao exercício da atividade e o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, considerando-se o percentual definido no artigo 1º desta Lei (Parágrafo Único do art. 2º).

O município de Belo Horizonte, por meio da Lei 6.661/94, art. 1º, determina a reserva de 5% (cinco por cento) dos cargos e empregos públicos de provimento efetivo do quadro de pessoal da administração direta e indireta do poder executivo para pessoas portadoras de deficiência. Além disso, a Lei 5.776/90 assegura aos deficientes visuais, em seu art. 1º, o direito de transcrição para o braile de provas de concursos públicos.

O Estado de São Paulo reservou, pela Lei Complementar 683, de 18 de setembro de 1992, percentual de até 5% de cargos e empregos aos portadores de deficiência. Já o Estado do Rio de Janeiro reservou um percentual mínimo de 5%, conforme a Lei n.º 2482, de 14 de dezembro de 1995. A Lei n.º 3050, de 1998, art. 3, inseriu, como condição de habilitação de qualquer empresa em

licitação e contratos com o poder público, o cumprimento das quotas da Lei n.º 8213, de 1991.

c) os portadores de deficiência têm preferência sobre os demais, caso aprovados no concurso, independentemente de sua classificação.

d) se nenhum portador de deficiência for aprovado em um concurso, desconsideram-se as vagas reservadas para os portadores de deficiência.

40 - O governo Federal possui algum programa de apoio à qualificação profissional da pessoa com deficiência?

O Decreto Federal 219, de 19 de setembro de 1991, institui, no âmbito do Ministério do Trabalho e Previdência Social, o Programa Nacional de Educação e Trabalho (Plante).

O “Plante” visa, dentre outras finalidades descritas no artigo 1º, inciso III, o favorecimento da ajuda mútua entre os organismos que atuam direta ou indiretamente com formação de mão de obra, em ações direcionadas à realização de programas especiais destinados aos jovens, inclusive aos portadores de deficiência física, na perspectiva de sua inserção no mercado de trabalho, observada a legislação vigente.

O Decreto cria uma série de atribuições ao Poder Público. Um aspecto de difícil explicação é o fato de que o decreto em questão apenas cita a pessoa portadora de deficiência física, nada dizendo com relação a outros tipos de deficiência.

41 - O que acontece quanto ao trabalho em empresa privada?

O art. 7º, inciso XXXI da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, prevê proibição de qualquer ato discriminatório no tocante a salário ou critério de admissão do empregado em virtude de portar deficiência.

A Lei Federal n.º 8.213/91, art. 93, prevê que qualquer empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas.

O percentual a ser aplicado é sempre proporcional ao número total de empregados das empresas, desta forma:

I - 100 até 200 empregados: 2%.

II - de 201 a 500: 3%

III - de 501 a 1000: 4%

IV - de 1001 em diante: 5%

42 - Todo portador de deficiência tem direito à reserva de vagas em concursos públicos ou em empresas privadas?

Não, nem todos, a quota de reserva de empregos não se destina a qualquer deficiente, mas àqueles que estejam habilitados ou reabilitados, ou seja, que tenham condições efetivas de exercer determinados cargos. É preciso, então, que apresentem nível suficiente de desenvolvimento profissional para ingresso e reingresso no mercado de trabalho e participação na vida comunitária.

43- O que é a habilitação e a reabilitação?

É o processo que permite à pessoa com deficiência adquirir desenvolvimento profissional suficiente para ingresso e reingresso no mercado de trabalho, conforme o art. 89 da Lei Federal 8.213/91, arts. 17, 18, 21 e 22 do Decreto 3.298/99 e Ordem de Serviço 90 do Ministério da Saúde e Previdência Social.

Para maiores informações sobre colocação e recolocação no mercado de trabalho, deve-se procurar a Delegacia Regional do Trabalho e/ou a CAADE.

44 - O portador de deficiência pode ser dispensado, sem justa causa, das empresas privadas?

Não pode. O artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/91 prevê que a dispensa só pode ocorrer, nos contratos a prazo indeterminado, quando outro empregado portador de deficiência for contratado no lugar do dispensado. Logo, se tal substituição não ocorrer, cabe até a reintegração do empregado com os

consectários legais. O portador de deficiência tem, assim, uma estabilidade por prazo indeterminado.

45 – Como fica a jornada de trabalho do responsável pelos cuidados da pessoa portadora de deficiência?

“Fica o poder público autorizado a reduzir para 20 (vinte) horas semanais a jornada de trabalho do servidor público estadual legalmente responsável por excepcional em tratamento especializado”. Tal benefício é concedido por seis meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com a necessidade (art. 1º e 3º da Lei Estadual 9.401, de 18 de dezembro de 1986, e Decreto 27.471/87).

46 – Caso os direitos dos trabalhadores portadores de deficiência forem descumpridos, o que pode ser feito?

Deve-se procurar um advogado, a Delegacia Regional do Trabalho (DRT/MG) ou o Ministério Público do Trabalho.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

47 - O Estado assegura algum benefício para as pessoas com deficiência?

A Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, define a assistência social (artigo 1º) como sendo um direito do cidadão e dever do Estado e possui como objetivo, dentre outros, a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

A Lei garante 01 um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família (cuja renda mensal per capita seja inferior a ¼ do salário mínimo) e deve comprovar ser incapacitada para a vida independente e para o trabalho, através de laudo expedido por serviço que conte com equipe multiprofissional do SUS ou INSS.

O benefício não poderá ser acumulado com qualquer outro no âmbito da seguridade social, salvo o da assistência médica.

OUTROS DIREITOS [\(voltar\)](#)

48 – Qual direito tem a pessoa portadora de deficiência auditiva de ser atendida nas repartições públicas?

A Lei Estadual 10.379/91, em seu art. 2º, determina que “o Estado colocará, nas repartições públicas voltadas para o atendimento externo, profissionais intérpretes da língua brasileira de sinais”.

49 – Há alguma lei que assegure à pessoa portadora de deficiência tratamento adequado em restaurantes e estabelecimentos similares?

Sim. A Lei Municipal 7155/96 determina que os hotéis, restaurantes, lanchonetes, bares e similares são obrigados a fornecer cardápio em braile aos clientes portadores de deficiência visual.

50 – Há prioridade de atendimento para as pessoas com deficiência em locais cujo atendimento é feito por ordem de chegada?

Sim. A Lei Municipal 6.059/92 assegura aos portadores de deficiência física o direito de atendimento preferencial nos órgãos da administração municipal, quando por ordem de chegada. Essa lei não se aplica nos casos em que o número de pessoas atendidas for limitado. Há também a Lei Municipal 7.066/96, que assegura, nos locais públicos do município, atendimento preferencial às pessoas idosas, aos portadores de deficiência física, às gestantes e aos que apresentarem sinais visíveis de debilidade física.

51 – Há atendimento preferencial para pessoas com deficiência em estabelecimentos do município de Belo Horizonte? E no Estado?

Sim. Há a Lei Federal 10.048/00, que determina que as pessoas portadoras de deficiência física, os idosos com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário em repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos, através de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato. Essa lei também assegura a prioridade de atendimento em todas as instituições financeiras.

A Lei Municipal 7.317/97 determina que os estabelecimentos comerciais, os de serviços e os similares do município darão atendimento prioritário a gestantes, mães com crianças no colo, idosos e pessoas portadoras de deficiência, devendo-se entender por prioridade a não sujeição a filas comuns, além de outras medidas que tornem ágeis e fáceis o atendimento e a prestação do serviço. No caso de serviços bancários, o direito será assegurado indistintamente a clientes ou não clientes da agência bancária.

No âmbito estadual, há a Lei 10.820/92, que torna obrigatório o atendimento prioritário, nas agências e postos bancários estabelecidos no Estado, às pessoas aposentadas por tempo de serviço ou invalidez; às pessoas com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade; às pessoas portadoras de deficiência física; às mulheres grávidas e lactantes e aos doentes graves. Esse atendimento independe de as pessoas serem clientes do estabelecimento bancário.

A Lei Estadual 12.054/96 torna obrigatório o atendimento prioritário, nas repartições públicas do Estado, aos aposentados por tempo de serviço ou invalidez; às pessoas com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade; aos portadores de deficiência física; aos doentes graves e às grávidas.

52 – Há alguma legislação que determine a adequação de agências bancárias para o atendimento a pessoas com deficiência visual?

Sim. Há a Lei Estadual 13.738, de 20/11/00, que determina que as agências e os postos bancários estabelecidos no Estado ficam obrigados a emitir documentos em braile e a instalar equipamentos de informática adequados ao atendimento dos portadores de deficiência visual. O art. 2º dessa lei determina o prazo de sessenta dias para a sua regulamentação, o que ainda não foi feito.

53 – Há alguma isenção de tributos específica para as pessoas com deficiência?

Sim. Com relação ao IPVA, a Lei Estadual 12.735/97, regulamentada pelo Decreto Estadual 39.387/98, determina, em seu art. 3º, que é isenta do IPVA a propriedade de veículo de pessoa portadora de deficiência física, quando adaptado por exigência do órgão de trânsito para possibilitar a sua utilização pelo proprietário. O Decreto 39.387/98, em seu art. 5º, § 2º, 3, determina que a isenção será reconhecida mediante requerimento apresentado à administração fazendária da circunscrição do interessado,

acompanhado de laudo da perícia médica, fornecido pela Comissão de Exames Especiais para Portadores de Deficiência Física do Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais (Detran/MG), especificando o tipo de defeito físico do requerente e atestando a sua total incapacidade para dirigir automóveis comuns, bem como a sua habilitação para fazê-lo no veículo adaptado, para cuja propriedade se requer a isenção. O Decreto 41.414/00 determina que será dispensado o laudo de perícia médica se a pessoa já possuir a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), expedida no Estado, com a especificação do tipo de veículo, bem como suas características especiais, que está autorizado a dirigir, conforme observação da Comissão de Exames Especiais para Portadores de Deficiência Física do Detran/MG na CNH”.

Com relação ao IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados, a Lei Federal 8.989/95, alterada pela Lei Federal 10.182/01, determina, em seu art. 1º, inciso IV, que são isentos de pagamento desse imposto os automóveis adquiridos por pessoas portadoras de deficiência física que não possam dirigir automóveis comuns. O imposto incidirá normalmente sobre quaisquer acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido, conforme o art. 5º. A lei determina, ainda, em seu art. 2º, que esse benefício somente poderá ser utilizado uma vez. O art. 3º dispõe que a isenção será reconhecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, mediante prévia verificação de que o adquirente preenche os requisitos previstos nessa lei.

A Lei Federal 8.687, de 20 de julho de 1993, retira da incidência do Imposto de Renda os benefícios percebidos por doentes mentais. Não se incluem entre os rendimentos tributáveis pelo Imposto de Renda as importâncias percebidas por deficientes mentais a título de pensão, pecúlio, montepio e auxílio, quando decorrentes de prestações do regime de previdência social ou de entidades de previdência privada. (art. 1º).

A isenção do IR não se estende aos rendimentos de deficientes mentais originários de outras fontes de receita, ainda que sob a mesma denominação dos benefícios anteriormente citados. (art. 2º).

54 – A pessoa com deficiência tem direito a algum documento de identificação especial?

Sim. O Decreto Estadual 39.513/98 instituiu a Carteira de Identificação Especial dos portadores de deficiência mental, que é expedida pelas Secretarias de Estado da Saúde e da Segurança Pública, através da Coordenadoria de Orientação a Pais/Responsáveis por Pessoas Portadoras de Deficiência, à vista de laudo médico, diagnóstico clínico e especificação dos cuidados especiais que deverão ser dispensados ao seu portador. A Carteira de Identificação Especial conterá o número de identificação e os seguintes dados do portador: registro geral da Carteira de Identificação Civil; nome completo; data de nascimento; fotografia; endereço e telefone residencial; diagnóstico clínico; limitações; tipo sanguíneo e cuidados especiais necessários.

55 – A pessoa com deficiência tem algum benefício legal em relação ao patrimônio de seus pais falecidos?

Sim. A Lei Federal 10.050/00, ao alterar o art. 1.611 do Código Civil Brasileiro e incluir o § 3º, estabeleceu que, na falta do pai ou da mãe, estende-se ao filho portador de uma deficiência que o impossibilite para o trabalho o benefício do direito de habitação no imóvel destinado à residência da família, desde que seja o único bem daquela natureza a ser inventariado, sem prejuízo de sua participação na herança.

56 – A pessoa com deficiência têm preferência na aquisição de unidades habitacionais populares?

Sim. A Lei Estadual 11.048, de 18 de janeiro de 1993, prevê que os programas de construção de habitações populares reservem, preferencialmente, a pessoas portadoras de deficiência física permanente 10% (dez por cento) das unidades construídas.

As condições para se beneficiar do estabelecido na lei são as seguintes, conforme o artigo 3º: ser portador de deficiência física permanente, comprovada por laudo médico oficial; ser residente e domiciliado, há pelo menos 3 (três) anos, no município em que pretenda adquirir unidade habitacional; não ser proprietário de outro imóvel

urbano ou rural; enquadrar-se na população economicamente carente à qual se destinar o programa.

Para exercer o direito de preferência, o interessado deverá apresentar requerimento ao órgão público competente.

ONDE DEFENDER OS SEUS DIREITOS? [\(voltar\)](#)

MINISTÉRIOS

Ministério Público Federal

O Ministério Público Federal defende os direitos difusos e coletivos na área da pessoa com deficiência, através da Procuradoria da República em Minas Gerais, Ofício da Tutela de Minorias. O Procurador da República é fiscal da lei.

Rua Pouso Alto, 15, Serra
30240-180 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3236 5642 / 3236 5777
E-mail: cotc@prmg.mpf.gov.br

Ministério Público do Trabalho 3ª Região

O Ministério Público do Trabalho defende os direitos coletivos e difusos do trabalhador discriminado nas relações de trabalho, impedido de ter acesso ou manter o seu vínculo de trabalho. O Ministério também atua quando descumpridas as cotas legais de admissão das pessoas com deficiência. O Procurador do Trabalho é fiscal da lei.

Rua Domingos Vieira, 120, Santa Efigênia
30150-240 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3238 6200
Homepage: www.prt3.gov.br Para denúncias em Minas Gerais.

Ministério do Trabalho e do Emprego – Delegacia Regional do Trabalho em Minas Gerais

A Delegacia é responsável pela fiscalização das relações de trabalho e mediação dos conflitos trabalhistas. É o órgão fiscalizador do cumprimento da lei.

Rua Tamoios, 596, Centro

30120-050 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3270 6100 / 6138 / 6140
Homepage: www.mtb.gov.br

Ministério Público Estadual

O Ministério Público Estadual atua na defesa dos direitos difusos e coletivos da pessoa com deficiência, através das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência, normalmente situadas nos fóruns locais. O promotor é o fiscal da lei.

Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência

O Conselho é um órgão deliberativo e tem como finalidade a definição das Políticas Públicas estaduais voltadas às pessoas com deficiência.

Rua da Bahia, 2.200 – Lourdes
30160-012 – Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3292 2065
Homepage: www.caade.mg.gov.br
e- mail dppq.caade@mg.gov.br

Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência das Comarcas Metropolitanas de Belo Horizonte

Belo Horizonte

Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência e do Idoso.

Rua Dias Adorno, 347 – Térreo, Santo Agostinho
30190-100 - Belo Horizonte/MG
Fone: (31) 3335 8375 / Fax: 3335 7391
E-mail: pj.deficiente@mp.mg.gov.br

Promotoria de Justiça do Erro Médico

Rua Araguari, 658, Barro Preto
30190-110 - Belo Horizonte/MG
Fone: (31) 3291 6190 / 3335 3357

Betim

Fórum Caio Nelson de Sena

Praça Tiradentes, 48, Centro
32510-250 – Betim – MG
Fone: (31) 3531 1910 / 3531 1550

Contagem

Fórum Doutor Pedro Aleixo

Praça Tiradentes, 155, Centro
32041-770 – Contagem – MG
Fones: (31) 3356 5489 / 3398 0189

Ibirité

Fórum Artur Campos

Rua Otacílio Negrão de Lima, 08, Centro
32400-000 – Ibirité – MG
Fone: (31) 3533 2373

Nova Lima

Fórum Augusto de Lima

Rua Pereira de Freitas, 163, Centro
34000-000 - Nova Lima – MG
Fone: (31) 3541 1755

Ribeirão das Neves

Fórum Desembargador Assis Santiago

Av. Nogueiras, 136, Fórum Local Centro
33805-000 - Ribeirão das Neves – MG
Fone: (31) 3624 1748 / 3624 1200

Sabará

Fórum Ministro Orozimbo Nonato

Praça Melo Viana, 71, Centro
34500-300 – Sabará – MG
Fone: (31) 3671 2533

Santa Luzia

Fórum Desembargador Pedro Viana

Praça Senador Modestino Gonçalves, 25, Centro
33010-060 - Santa Luzia – MG

Fone: (31) 3641 3370 / 3641 3413

Vespasiano

Fórum Júlio Garcia

Av. Sebastião Fernandes, 517, Centro
33200-000 – Vespasiano – MG
Fone: (31) 3621 3933 / 3621 3033 / 3621 3083

OBS.: No interior do Estado, procure o fórum local, onde um Promotor de Justiça o atenderá.

DEFENSORIA PÚBLICA E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA

[\(voltar\)](#)

Um advogado poderá aconselhar sobre o seu problema e encaminhar o processo judicial, acompanhando-o.

Divisão de Assistência Judiciária da Faculdade de Direito da UFMG

Av. Álvares Cabral, 211 – 4^o andar, Centro
30170-000 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3217 4660 / 3217 4620

Núcleo de Assistência Judiciária da Faculdade Milton Campos

Rua São Paulo, 1071 – Bloco B – Sala 510, Centro
30170-131 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3274 9272

Serviço de Assistência Judiciária da Faculdade de Direito da PUC

Av. Dom José Gaspar, 500 – Prédio 30, Campus da PUC Coração Eucarístico
30535-610 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3319 1131

Defensoria Pública Metropolitana

Rua Rio Grande do Sul, 604, Barro Preto
30170-110 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3335 5588 / 3335 5520

***Fórum Lafaiete Justiça de Primeira Instância Juizados Especiais –
Tribunal de Pequenas Causas***

Av. Francisco Sá, 1409, Gutierrez
30.430-040 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3275 3889 / 3275 3891 / 3275 3890
E-mail: Jespccen@pjmjg.gov.br

OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

Rua Albita, 250, Cruzeiro
30310-160 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3289 5800 / 3289 5803 / 3289 5884
E-mail: oabmg@oabmg.org.br

AONDE IR ([voltar](#))

Para pessoas com qualquer tipo de deficiência (física, mental, auditiva e visual)

Cartão Metropolitano de Transporte

Belo Horizonte

Veja informação por tipo de deficiência.

Educação

Centro de Orientação a Pais e Responsáveis por Pessoas com Deficiência

Av. Brasil, 688 – 2º Andar, Santa Efigênia

30140-000 - Belo Horizonte – MG

Fone: (31) 3213 4152

Objetivo: Preparação de cursos para profissionais que trabalhem com pessoa portadora de deficiência.

Clínica de Atendimento Integrado da Criança e da Família – VIVÊNCIA

Rua Matias Cardoso, 304, Santo Agostinho

30170-050 - Belo Horizonte – MG

Fone: (31) 3335 9819

Homepage: www.clinicavivencia.com.br

Objetivo: Psicopedagogia, acompanhamento escolar.

Escola Estadual Dona Argentina V. Castelo Branco

Rua Oriente, 758, Serra

30220-270 - Belo Horizonte – MG

Fone: (31) 3227 0899 / 3227 7013

Objetivo: Educacional.

Escola Estadual Doutor Amaro Neves Barreto

Av. Ximango, 280, Flávio Márcio de Lisboa (Barreiro de Cima)

30624-160 - Belo Horizonte – MG

Fone: (31) 3383 8569

Objetivo: Educacional.

Assistência Pedagógica e Psicológica Integrada Ltda. APPI

Av. do Contorno, 2008, Floresta
30110-070 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3224 8472

Objetivo: Psicopedagogia, Pedagogia.

Centro de Educação Especial – INAPLIC

Rua Pouso Alegre, 2758, Horto
31015-030 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3461 4111

Objetivo: Ensino fundamental, reeducação.

Centro Psicomédico Ltda.

Rua Manaus, 373, Santa Efigênia
30350-150 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3241 3410

Objetivo: Psicopedagogia, reforço escolar.

***Sociedade Pestalozzi de Minas Gerais /
Fazenda do Rosário***

Av. São Paulo, s/n, Fazenda do Rosário
32400-000 – Ibitiré – MG
Fones: (31) 3533 1541 / 3533 1214
E-mail: fazenda@newview.com.br

Objetivo: Sala recurso.

Centro Integração de Atendimento Psicopedagógico Ltda. – CIAP

Rua Timbiras, 2838, Barro Preto
30140-062 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3335 7246
E-mail: ciapmg@uol.com.br

Objetivo: Pedagogia.

Clínica Médica e Psicopedagógica Barreiro

Rua Hoffmann, 654, Resplendor (Barreiro de Cima)
30644-010 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3381 6748 / 3381 1152

Objetivo: Psicopedagogia.

Extratividade – Centro Pedagógico Ltda.

Av. Amazonas, 2904, Conjunto 608, Sala 608, Shopping Barroca, Barroca
30410-000 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3334 2322

Objetivo: Psicopedagogia.

Assistência Grupal Interdisciplinar Ltda. – AGI

Rua Brumadinho, 1042, Prado
30140-120 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3332 3322 / 3332 3869
Homepage: www.clinicaaqi@ig.com.br

Objetivo: Psicopedagogia.

Assistência ao Menor e Especializada – AME

Rua Jussara, 271, Bairro da Graça
31140-070 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3444 4929

Objetivo: Ensino fundamental, Pedagogia.

Reabilitação

Centro de Orientação a Pais e Responsáveis por Pessoa Portadora de Deficiência

Av. Brasil, 688, 2º andar, Santa Efigênia
30410-000 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3213 4152

Objetivo: Terapia ocupacional, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Clínica pediátrica.

Assistência Pedagógica e Psicológica Integrada Ltda. APPI

Av. do Contorno, 2008, Floresta
30110-070 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3224 8472

Objetivo: Estimulação precoce, Fonoaudiologia, Terapia ocupacional, Psicomotricidade.

Clínica de Atendimento Integrado da Criança e da Família – VIVÊNCIA

Rua Matias Cardoso, 304, Santo Agostinho
30170-050 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3335 9819
homepage: www.clinicavivencia.com.br

Objetivo: Pediatria, Psicologia, Fisioterapia, Terapia ocupacional, Fonoaudiologia, Neurologia, Estimulação precoce, Psicomotricidade.

Centro de Educação Especial – INAPLIC

Rua Pouso Alegre, 2758, Horto
31015-030 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31)3461 4111

Objetivo: Fonoaudiologia, Terapia ocupacional, Psicologia.

Centro Psicomédico Ltda.

Rua Manaus, 373, Santa Efigênia
30350-150 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3241 3410

Objetivo: Terapia ocupacional, Psicologia.

Clínica Médica e Psicopedagógica Barreiro

Rua Hoffmann, 654, Resplendor (Barreiro de Cima)
30644-010 - Belo Horizonte – MG
Fones: (31) 3381 6748 / 3381 1152

Objetivo: Fonoaudiologia, Fisioterapia, Terapia ocupacional, Psicologia.

Clínica de Psicologia Infantil – CPI

Rua Guajajaras, 1607, Barro Preto
30180-101 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3292 3484

Objetivo: Psiquiatria, Psicologia, Terapia ocupacional.

Sociedade Pestalozzi de Minas Gerais / Fazenda do Rosário

Av. São Paulo, s/n, Fazenda do Rosário
32400-000 – Ibirité – MG
Fones: (31) 3533 1541 / 3533 1214

E-mail: fazenda@newview.com.br

Objetivo: Fisioterapia, Terapia ocupacional, Fonoaudiologia, Neuropediatria, Clínica médica, Pediatra, Psicologia.

Centro Integração de Atendimento Psicopedagógico Ltda. – CIAP

Rua Timbiras, 2838, Barro Preto
30140-062 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3335 7246

E-mail: ciapmg@uol.com.br

Objetivo: Fonoaudiologia, Fisioterapia, Musicoterapia, Psicologia.

Clínica Médica e Psicopedagógica Barreiro

Rua Hoffmann, 654, Resplendor (Barreiro de Cima)
30644-010 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3381 6748 / 3381 1152

Objetivo: Terapia ocupacional, Fisioterapia, Fonoaudiologia.

Extratividade – Centro Pedagógico Ltda.

Av. Amazonas, 2904, Conjunto 608, Sala 608
Shopping Barroca - Bairro Barroca
30410-000 - Belo Horizonte – MG

Fone: (31) 3334 2322

Objetivo: Fonoaudiologia, Psicologia.

***Instituto de Atendimento
Bio-Psico-Pedagógico Ltda.***

Rua Lindolfo de Azevedo, 1912, Jardim América

30455-140 / Belo Horizonte – MG

Fones: (31) 3373 5015 / 3373 2932

Homepage: www.iabpp.com.br

Objetivo: Fisioterapia, Terapia ocupacional, Fonoaudiologia, Psicologia.

Assistência Grupal Interdisciplinar Ltda. – AGI

Rua Brumadinho, 1042, Prado

30140-120 - Belo Horizonte – MG

Fones: (31) 3332 3322 / 3332 3869

Homepage: www.clinicaagi@ig.com.br

Objetivo: Fonoaudiologia, Terapia ocupacional, Psicologia.

Assistência ao Menor e Especializada – AME

Rua Jussara, 271 - Bairro da Graça

31140-070 - Belo Horizonte – MG

Fones: (31) 3444 4929

Objetivo: Fonoaudiologia, Terapia ocupacional, Fisioterapia.

Programa Mocatu

Rua Santo Agostinho, 1271, Horto

31035-480 - Belo Horizonte – MG

Fones: (31) 3481 3636 Ramal 242 / 3482 9489

Objetivo: Terapia ocupacional, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Estimulação (para os alunos do programa).

Trabalho

Clínica de Psicologia Infantil – CPI

Rua Guajajaras, 1607, Barro Preto

30180-101 - Belo Horizonte – MG

Fone: (31) 3292 3484

Objetivo: Oficinas semiprofissionalizantes.

Oficina Pública Profissionalizante

Rua José Clemente Pereira, 440, Ipiranga

31160-130 - Belo Horizonte – MG

Fones: (31) 3277 6259 / 3277 6064

Objetivo: Qualificação profissional.

***SESI/ CIRA – Centro de Integração e Apoio ao Portador de Deficiência
Rogéria Amato***

Rua Lindolfo Caetano, 10, Gameleira

30480-410 - Belo Horizonte – MG

Fones: (31) 3372 1089 / 3378 2452

E-mail: cira@fiemg.com.br

Objetivo: Inserção no mercado de trabalho.

***Delegacia Regional do Trabalho de
Belo Horizonte***

Rua Tamoios, 596, 2º andar, Centro

30120-050 - Belo Horizonte – MG

Fones: (31) 3270 6165 / 3270 6178

Objetivo: Inserção no mercado de trabalho.

SINE – Sistema Nacional de Emprego de Belo Horizonte

Av Amazonas, 478, Praça Sete, Centro

30180-001 - Belo Horizonte – MG

Fone: (31) 0800 312031

Objetivo: Inserção no mercado de trabalho.

Cultura, Esporte e Lazer

***SESI/ CIRA – Centro de Integração e Apoio ao Portador de Deficiência
Rogéria Amato***

Rua. Lindolfo Caetano, 70, Gameleira

30480-410 - Belo Horizonte – MG

Fones: (31) 3372 1089 / 3378 2452

E-mail: cira@fiemg.com.br

Objetivo: Iniciação esportiva.

Programa Superar

Av. Álvares Cabral, 200, 5º andar, Centro

31160-000 - Belo Horizonte – MG

Fones: (31) 3277 4803 / 3277 4822

Objetivo: Criar políticas públicas municipais de apoio ao esporte.

Programa Mocatu

Rua Santo Agostinho, 1271, Horto

31460-000 - Belo Horizonte – MG

Fones: (31) 3481 3636 - Ramal 242 / 3482 9489

Objetivo: Cultura, esporte, estimulação expressiva.

Parque Municipal Américo René Janete

Av. Afonso Pena, s/n, Centro
30130-002 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3277 4749 / 3273 2001

Objetivo: Proporcionar lazer e conhecimento da fauna e da flora para pessoas com deficiência (as visitas são agendadas).

Fundação Zoobotânica de Belo Horizonte

Av. Otacílio Negrão de Lima, 8000, Pampulha
31365-450 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3277 7286 / 3277 7100
E-mail: fzbeduc@pbh.gov.br

Objetivo: Visitas orientadas para pessoas com deficiência (as visitas são agendadas).

Museu Histórico Abílio Barreto

Av. Prudente de Moraes, 202, Cidade Jardim
30380-000 - Belo Horizonte – MG
Fones: (31) 3296 3896 / 3277 8573 / 3277 8572
E-mail: mhab@pbh.gov.br

Objetivo: Proporcionar cultura e sensibilidade às pessoas. Visitas orientadas para pessoas com deficiência (as visitas são agendadas).

Orientações

ADAPTSE – Laboratório de acessibilidade em design, arquitetura para pesquisa, treinamento em serviço de extensão

Escola de Arquitetura da UFMG
Rua Paraíba, 697, sala 125, Funcionários
30130-140 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3261 7721 / Fax: 3261 9369
E-mail: adaptse@arq.ufmg.br

Objetivo: Avaliação ambiental, assessoria e consultoria técnica em projetos de arquitetura sem barreiras.

Centro de Apoio às Pessoas Especiais de Sabará – CAPESS

Rua Coronel Jacinto s/n, Centro
34505-230 – Sabará – MG
Fone: (31) 3672 7716

Objetivo: Informações sobre serviços de saúde, educacionais e jurídicos.

CVI-BH Centro de Vida Independente

Escola de Arquitetura da UFMG
Rua Paraíba, 697 – sala 125, Bairro Funcionários
30130-140 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3261 7721 / Fax: 3261 9369
E-mail: cvibh@hotmail.com

Objetivo: Informações e vivências sobre formas de vida autônoma e independente

Abrigo

Centro Pró Vida Paulo Campos Guimarães

Pça. Modestino Sales Barbosa, 11
Flávio Marques Lisboa, Barreiro de Cima
30620-010 - Belo Horizonte – MG
Fones: (31) 3383 7333 / 3383 0123

Objetivo: Desenvolver e implementar políticas de proteção de pessoas portadoras de deficiência, crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social.

Conselho Municipal de Portadores de Deficiência

Rua Tupis, 149, 15º andar
30190-060 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3277 4520 / 3277 4105

Objetivo: Fiscaliza e recebe denúncia, delibera, coordena e articula a política de inserção da pessoa portadora de deficiência, garantindo sua participação na sociedade.

Para pessoas com deficiência física [\(voltar\)](#)

Cartão Metropolitano de Transporte

As pessoas com deficiência física devem procurar uma das entidades conveniadas abaixo, com duas fotos, comprovante de renda, comprovante de residência e um documento de identidade. Será feito um cadastro e marcada a perícia médica.

AMP – Associação Mineira de Paraplégicos de BH

Avenida do Contorno, 2.655, Santa Efigênia

30110-080 - Belo Horizonte – MG

Fones: (31) 3241 3918 / 3241 3338

Objetivo: Cadastro e passe livre.

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua Tupis, 149, 13º andar, Lourdes

30190-060 - Belo Horizonte – MG

Fone: (31) 3277 4507

Objetivo: Passe livre.

UNIPABE – União dos Paraplégicos de BH

Rua Paulo Arbex, 123, Jardim América

30455-130 - Belo Horizonte – MG

Fones: (31) 3373 4027 / 3373 1951 / 3373 4265

Objetivo: Cadastro e passe livre.

Coordenadoria de apoio e assistência à pessoa portadora de deficiência – CAAPD

Av. Edméia Matos Lazzarotti, 1505, Angola

32680-030 – Betim – MG

Fone: (31) 3539 2139 / Fax: 3531 1574

Objetivo: Cadastro e passe livre.

Coordenadoria para Inclusão Social dos Deficientes de Contagem – CISDEC

R. Sibéria, 53, Eldorado

32340-120 – Contagem – MG

Fone: (31) 3352 5337

Objetivo: Cadastro e passe livre.

Centro de Apoio às Pessoas Especiais de Sabará – CAPESS

Rua Coronel Jacinto, s/n, Centro
34505-230 – Sabará – MG
Fone: (31) 3672 7716

Objetivo: Cadastro e passe livre.

BHTrans

Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900, Buritis
30455-700 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3379 5551 / 3379 5552 / 3379 5561
Homepage: www.pbh.gov.br/bhtrans

Objetivo: Informações

Educação

Escola Estadual Dr. João Moreira Sales

Rua Professor Otávio Coelho de Magalhães, 111, Mangabeiras
30210-300 - Belo Horizonte – MG
Fones: (31) 3289-1240/3289-1251

Objetivo: Educacional (1ª a 4ª série)

Fundação Dom Bosco

Rua Urucuia, 18, Floresta
30150-060 - Belo Horizonte – MG
Fones: (31) 3226 2616 / 3222 6101 / 3273 2497

Objetivo: Educacional.

Órtese e Prótese

PAM Sagrada Família

Rua Joaquim Felício, 141, Sagrada Família
30030-200 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3481 4020 - Ramal 214

Objetivo: Doação de cadeiras de rodas, perna mecânica, carrinho zeus.

PAM – Campos Sales

Rua Campos Sales, 472, Gameleira
30480-470 - Belo Horizonte – MG
Fones: (31) 3277 7048 / 3277 7089

Objetivo: Doação de tutor longo e curto para adultos.

Associação Mineira dos Paraplégicos – AMP

Av. do Contorno, 2.655, Santa Efigênia
30110-080 - Belo Horizonte – MG
Fones: (31) 3241 3918 / 3241 3338
Fax: 3241 3438 / 3289 1249
Objetivo: Doação de órtese.

Associação Mineira de Reabilitação – AMR

Rua Professor Otávio Coelho de Magalhães, 111, Mangabeiras
30210-300 - Belo Horizonte – MG
Fones: (31) 3289 1249 / 3289 1233
E-mail: amr.bh@zaz.com.br
Objetivo: Oficina de órtese.

Clínica Saudade

Rua Juramento, 1464, Saudade
30285-000 - Belo Horizonte – MG
Fones: (31) 3277 5773
Objetivo: Doação de tutor longo e curto para crianças.

Empréstimo de equipamentos

Associação dos Deficientes Físicos de Contagem – ADFC

Rua Cel. João Camargos, 136, Praça do Fórum, Centro
32010-620 – Contagem – MG
Fone: (31) 3396 7980
Objetivo: Empréstimo de cadeiras, cadeiras de banho, muletas.

Associação Mineira de Reabilitação – AMR

Rua Professor Otávio Coelho de Magalhães, 111, Mangabeiras
30210-300 - Belo Horizonte – MG
Fones: (31) 3289 1200 / Fax: 3289 1227
E-mail: amr.bh@zaz.com.br
Objetivo: Empréstimos e/ou doações de bengalas e muletas.

Reabilitação

Projeto Esportes Aplicados à Reabilitação de Deficientes Físicos
Departamento de Esportes da Escola de Educação Física da UFMG

Av. Presidente Carlos Luz (Catalão), 4664, Pampulha
31310-250 - Belo Horizonte – MG
Fones: (31) 3499 2314 / 3499 2342
E-mail: deptoesp@ees.ufmg.br
Objetivo: Educação física/reabilitação.

AMP – Associação Mineira dos Paraplégicos

Av. do Contorno, 2.655, Santa Efigênia

30110-080 - Belo Horizonte – MG

Fones: (31) 3241 3338 / 3241 3918 / 3241 3438

Objetivo: Socialização e apoio as pessoas em hospitais ou residência.

Associação Mineira de Reabilitação – AMR

Rua Professor Otávio Coelho de Magalhães, 111, Mangabeiras

30210-300 - Belo Horizonte – MG

Fones: (31) 3289 1200 / Fax: 3289 1227

E-mail: amr.bh@zaz.com.br

Objetivo: Estimulação precoce, Fonoaudiologia, Terapia ocupacional, Fisioterapia, Psicologia, Neuropediatria e Assistência Social para crianças de 0 a 12 anos.

Associação das Pioneiras Sociais – Hospital Sarah Kubitschek

Av. Amazonas, 5.953, Gameleira

30510-000 - Belo Horizonte – MG

Fones: (31) 3379 2600 / 3379 2884 (Magna)

Fax: 3379 2700

Homepage: www.sarah.br

Objetivo: Reabilitação física.

Centro geral de reabilitação

Rua Domingos Vieira, 463, Santa Efigênia

30150-240 - Belo Horizonte - MG

Fones: (31) 3239 9637 / 3239 9629

Objetivo: Assistência e reabilitação

Hospital São Paulo Ltda.

Rua Aimorés, 3.004, Santo Agostinho

30140-000 - Belo Horizonte – MG

Fones: (31) 3337 1877 / 3292 5427

Objetivo: Reabilitação.

Fundação Dom Bosco

Rua Jaime Salse, 280, Madre Gertrudes

30518-320 / Belo Horizonte – MG

Fone: (31) 3386 1600 / 3386 5622

Objetivo: Terapia ocupacional, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psicologia, Clínica Médica.

Fundação Dom Bosco

Rua Urucuaia, 18, Floresta
30150-060 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3226 2616 / 3273 2497

Objetivo: Terapia ocupacional, Fonoaudiologia, Psicologia, Fisioterapia, Clínica Médica.

Centro de Apoio às Pessoas Especiais de Sabará – CAPESS

Rua Coronel Jacinto, s/n, Centro
34505-230 – Sabará – MG
Fone: (31) 3672 7716

Objetivo: Psicologia.

Trabalho

CESAM

Av. Amazonas, 6767, Gameleira
30510-000 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3372 7944
E-mail: cesambh@cdlnet.com.br

Objetivo: Profissionalização, mercado de trabalho.

Associação dos Deficientes Físicos de Contagem – ADFC

Rua Cel. João Camargos, 136, Praça do Fórum, Centro
32010-620 – Contagem – MG
Fone: (31) 3396 7980

Objetivo: Profissionalização.

AMP – Associação Mineira dos Paraplégicos

Av. do Contorno, 2.655, Santa Efigênia
30110-080 - Belo Horizonte – MG
Fones: (31) 3241 3338 / 3241 3918 / 3241 3438

Objetivo: Cursos de qualificação e Inserção no mercado de trabalho.

Fundação Dom Bosco

Rua Urucuaia, 18, Floresta
30150-060 - Belo Horizonte – MG
Fone:(31) 3226 2616 / 3273 2497

Objetivo: Profissionalização

Esporte, cultura e lazer

Associação dos Deficientes Físicos de Contagem – ADFC

Rua Cel. João Camargos, 136, Praça do Fórum, Centro
32010-620 – Contagem – MG
Fone: (31) 3396 7980
Objetivo: Esporte, cultura e lazer.

AMP – Associação Mineira dos Paraplégicos

Av. do Contorno, 2.655, Santa Efigênia
30110-080 - Belo Horizonte – MG
Fones: (31) 3241 3338 / 3241 3918 / 3241 3438
Objetivo: Esporte, cultura e lazer

Abrigo

Novo Céu – Projeto Assistencial

Rua Macaúbas, 745, Jardim Laguna
32140-280 – Contagem – MG
Fone: (31) 3357 8740
E-mail: neide@novoceu.org.br
Homepage: www.novoceu.org.br
Objetivo: Atendimento a crianças carentes com paralisia cerebral de 0 a 12 anos.

Núcleo Assistencial “Caminhos para Jesus”

Rua José Ferreira de Magalhães, 341, Floramar
31765-760 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3434 7373
E-mail: nucleo@gold.com.br
Objetivo: Abrigo, atendimento médico, fisioterápico e odontológico. Educacional, estimulação precoce, habilitação e reabilitação de pessoas com deficiências múltiplas.

Para pessoas com deficiência mental ([voltar](#))

Cartão Metropolitano de Transporte

As pessoas com deficiência mental devem procurar uma das entidades conveniadas abaixo, com duas fotos, comprovante de renda, comprovante de residência, documento de identidade e pegar formulário-padrão de atestado médico. O atestado deve ser preenchido por um psiquiatra ou neurologista.

AMP – Associação Mineira de Paraplégicos de BH

Av. do Contorno, 2.655, Santa Efigênia
30110-080 - Belo Horizonte – MG
Fones: (31) 3241 3918 / 3241 3338
Objetivo: Cadastro e passe livre.

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua Tupis, 149, 13º andar, Lourdes
30190-060 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3277 4507
Objetivo: Passe livre.

Coordenadoria de apoio e assistência à pessoa portadora de deficiência – CAAPD

Av. Edméia Matos Lazzarotti, 1505, Angola
32680-030 – Betim – MG
Fone: (31) 3539 2139 / Fax: 3531 1574
Objetivo: Cadastro e passe livre.

Coordenadoria para Inclusão Social dos Deficientes de Contagem – CISDEC

R. Sibéria, 53, Eldorado
32340-120 – Contagem – MG
Fone: (31)3352-5337
Objetivo: Cadastro e passe livre.

BHTrans

Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900, Buritis
30455-700 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3379 5551 / 3379 5552 / 3379 5561
Homepage: www.pbh.gov.br/bhtrans
Objetivo: Informações

Educação

APAE de Belo Horizonte

Rua Cristal, 78, Santa Teresa
31010-110 - Belo Horizonte – MG
Fones: (31) 3482 7676 / 3482 7776
Objetivo: Educacional.

APAE de Betim

Rua Sagres, 407, Granjas São João
32556-000 – Betim – MG
Fones: (31)3592 4400 / 3592 2283
e-mail: 1down@terra.com.br
Objetivo: Educacional.

APAE de Brumadinho

Rua Itaguá, 1248, Progresso
35460-000 – Brumadinho – MG
Fone: (31) 3571 2470
Objetivo: Educacional.

APAE de Caeté

Av. Carlos Cruz, 443, Fundos, José Brandão
34800-000 – Caeté – MG
Fone: (31) 3651 3244 / 3651 3809
Objetivo: Educacional.

APAE de Contagem

Rua AJ, 171, Conjunto Água Branca
32370-270 – Contagem – MG
Fone: (31) 3393 1988 / 3393 1787
E-mail: apaecont@bis.com.br
Objetivo: Educacional.

APAE de Lagoa Santa

Rua Lindolfo da Costa Viana, 222, Várzea
33400-000 - Lagoa Santa – MG
Fone: (31) 3681 1794
Objetivo: Educacional.

APAE de Mateus Leme

Rua Evaristo Martins Diniz, 10, Central
Parque Champagnat

35670-000 - Mateus Leme – MG

Fone: (31) 3535 1793

Objetivo: Educacional.

APAE de Florestal

Rua Acácio Moreira Silveira, 75, São Judas Tadeu

35692-000 – Florestal – MG

Fone: (31) 3536 2109 / Fax: 3536 2233

Objetivo: Educacional.

APAE de Pedro Leopoldo

Rua João Teodoro da Silva, 1844, Donato

Cx. Postal: 128

33600-000 - Pedro Leopoldo – MG

Fone: (31) 3662 3585

E-mail: apaep@vaz.com.br

Objetivo: Educacional.

APAE de Ribeirão das Neves

Rua Antônio Costa, 141, Vila Mariana

33805-500 - Ribeirão das Neves – MG

Fone: (31) 3624 3414

Objetivo: Educacional.

APAE de Raposos

Rua Vereador Felipe Alves da Rocha, 523

Morro das Bicas

34400-000 – Raposos – MG

Fone: (31) 3543 1024

Objetivo: Educacional.

APAE de Sabará

Av. Expedicionário Romeu J. Dantas, s/n

Caieiras

34555-000 – Sabará – MG

Fones: (31) 3671 1522 / Fax: 3671 1378

Objetivo: Educacional.

APAE de Santa Luzia

Rua Joaquim Soares Meireles, 117

Nossa Senhora das Graças

33030-130 - Santa Luzia – MG

Fone: (31) 3641 2069

Objetivo: Educacional.

Fundação de Assistência ao Excepcional de Nova Lima

Rua Poços de Caldas, s/n, Campo do Pires

34000-000 - Nova Lima – MG

Fone: (31) 3541 6832

Objetivo: Educacional.

Fundação Dom Bosco

Rua Urucuia, 18, Floresta

30150-060 - Belo Horizonte – MG

Fones: (31) 3226 2616 / 3222 9428

Objetivo: Educacional.

Fundação Dom Bosco

Rua Jaime Sales, 280, Madre Gertrudes

30518-320 - Belo Horizonte – MG

Fone: (31) 3386 1600 / Fax: 3386 5622

Objetivo: Educacional.

Escola Municipal Cantinho Feliz

Rua Fleming, s/n, Canaã

35675-000 – Juatuba – MG

Fone: (31) 3535 8241

Objetivo: Educacional, oficina de trabalhos manuais e reciclagem de objetos.

Escola Estadual Yolanda Martins Silva

Rua Manaus, 346, Santa Efigênia

30150-350 - Belo Horizonte – MG

Fone.: (31) 3295 4967

Objetivo: Ensino fundamental (1^a a 4^a série)

Escola Estadual Pestalozzi

Rua Timbiras, 3080, Barro Preto

30140-062 - Belo Horizonte – MG

Fone.: (31) 3295 4967

Objetivo: Ensino fundamental (1^a a 4^a série)

Escola Estadual Maria de Lourdes da Costa Camelo

Av. Assis Chateaubriand, 127, Floresta

30150-100 - Belo Horizonte – MG

Fone.: (31) 3224 3155

Objetivo: Ensino fundamental (1^a a 4^a série)

Escola Estadual Dona Argentina V. Castelo Branco

Rua Oriente, 758, Serra

30220-270 - Belo Horizonte – MG

Fone: (31) 3227 0899
Objetivo: Educacional.

Escola Estadual Sandra Risoleta de Lima Hauch

Av. Amazonas, 3110, Prado
30410-000 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3332 2084
Objetivo: Educacional.

Centro Psicopedagógico Integrado de Ensino Especializado – 1º Grau CPPI

Rua Guajajaras, 1.607, Barro Preto
30180-101 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3292 3484
Objetivo: Educacional.

Equipe de Assistência Psicopedagógica

Rua Ouro Preto, 595, Barro Preto
30170-040 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3295 5422
Objetivo: Educacional.

Sociedade de Proteção ao Excepcional – Clínica São José

Rua Platina, 165, Prado
30410-430 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3291 7101
Objetivo: Educacional.

Núcleo Assistencial “Caminhos para Jesus”

Rua José Ferreira de Magalhães, 341, Floramar
31765-760 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3434 6363
Objetivo: Ensino fundamental.

Reabilitação

Centro Psicopedagógico Integrado de Ensino Especializado – 1º Grau CPPI

Rua Guajajaras, 1.607, Barro Preto
30180-101 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3292 3484
Objetivo: Fonoaudiologia, Terapia ocupacional.

Equipe de Assistência Psicopedagógica

Rua Ouro Preto, 595, Barro Preto

30170-040 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3295 5422
Objetivo: Fonoaudiologia, Terapia ocupacional.

Sociedade de Proteção ao Excepcional – Clínica São José

Rua Platina, 165, Prado
30410-430 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3291 7101
Objetivo: Fonoaudiologia, Psiquiatria.

Núcleo Assistencial “Caminhos para Jesus”

Rua José Ferreira de Magalhães, 341, Floramar
31765-760 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3434 7373
Objetivo: Terapia ocupacional, Fisioterapia, Psicologia, Clínica médica, Odontologia.

Instituto Walt Disney

Rua Álvares Maciel, 356, Santa Efigênia
30150-250 - Belo Horizonte – MG
Fone:(31) 3241 4851
Objetivo: Terapia ocupacional.

Fundação Dom Bosco

Rua Jaime Sales, 280, Madre Gertrudes
30518-320 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3386 1600 / Fax: 3386 5622
Objetivo: Terapia ocupacional, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psicologia, Clínica médica.

Fundação Dom Bosco

Rua Urucuia, 18, Floresta
30150-060 - Belo Horizonte – MG
Fones:(31) 3226 2616 / 3222 9428
Objetivo: Terapia ocupacional, Fonoaudiologia, Psicologia, Fisioterapia, Clínica médica.

Trabalho

APAE de Belo Horizonte

Rua Cristal, 78, Santa Teresa
31010-110 - Belo Horizonte – MG
Fones: (31) 3482 7676 / 3467 2333

Objetivo: Inserção no mercado de trabalho

APAE de Betim

Rua Sagres, 407, Granjas São João

32556-000 – Betim – MG

Fone: (31) 3592 4400 / Fax: 3531 3739

Objetivo: Inserção no mercado de trabalho.

APAE de Contagem

Rua AJ, 171, Conjunto Água Branca

32370-270 – Contagem – MG

Fone: (31) 3393 1988

Objetivo: Inserção no mercado de trabalho.

Núcleo Assistencial “Caminhos para Jesus”

Rua José Ferreira de Magalhães, Floramar

31765-760 – Horizonte – MG

Fone: (31) 3434 7373

Objetivo: Oficinas profissionalizantes.

Fundação Dom Bosco

Rua Jaime Sales, 280, Madre Gertrudes

30518-320 - Belo Horizonte – MG

Fones: (31) 3386 1600 / Fax: 3386 5622

Objetivo: Profissionalização.

Esporte, cultura e lazer

Associação Pires e Santos – Núcleo de Educação Especial

Rua Turibaté, 111, Sion

30315-410 – Belo Horizonte – MG

Fone: (31) 3221 9949

Objetivo: Educação física.

Orientações

Família Down

Rua Goitacases, 14, sala 402, 4º andar, Ed. Bom Destino – Centro

30190-050 - Belo Horizonte – MG

Fones:(31) 3222 7695 / 3229 9706 / Fax: 3222 7688

Objetivo: Orientações, encaminhamentos.

Para pessoas com deficiência visual ([voltar](#))

Cartão Metropolitano de Transporte

As pessoas com deficiência visual devem procurar uma das entidades conveniadas abaixo, com duas fotos, comprovante de renda, comprovante de residência, documento de identidade e pegar formulário-padrão de atestado médico. O atestado deve ser preenchido por um oftalmologista.

CAADE/MG

Rua da Bahia, 2.200, térreo, Lourdes
30160-012 - Belo Horizonte – MG
Fones: (31) 3275 3539 / 3275 4145
Homepage: www.caade.gov.mg.br

Objetivo: Cadastro e passe livre

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua Tupis, 149, 13º andar, Lourdes
30190-060 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3277 4507

Objetivo: Passe livre.

Coordenadoria de apoio e assistência à pessoa portadora de deficiência – CAAPD

Av. Edméia Matos Lazzarotti, 1505, Angola
32680-030 – Betim – MG
Fone: (31) 3539 2139 / Fax: 3531 1574

Objetivo: Cadastro e passe livre.

Coordenadoria para Inclusão Social dos Deficientes de Contagem – CISDEC

R. Sibéria, 53, Eldorado
32340-120 – Contagem – MG
Fone; (31)3352 5337

Objetivo: Cadastro e passe livre.

BHTrans

Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900, Buritis
30455-700 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3379 5551 / 3379 5552 / 3379 5561
Homepage: www.pbh.gov.br/bhtrans

Objetivo: Informações

Educação

Escola Estadual São Rafael

Av. Augusto de Lima, 2109, Barro Preto
30190-002 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3295 3221
Objetivo: Educacional.

Associação de Pais e Amigos dos Portadores de Deficiência Visual e Associados – APADV

Av. Brasil, 688, 4º andar, Santa Efigênia
30140-000 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3274 0495
Objetivo: Reforço pedagógico.

Biblioteca Pública Luiz de Bessa – Setor Braile

Praça da Liberdade, 21, Funcionários
30140-010 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3292 4706
Objetivo: Livros em braile.

Órtese e Prótese

PAM – Campos Sales

Rua Campos Sales, 472, Gameleira
30480-470 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3277 7048
Objetivo: Auxílio a óculos, bengala para deficiente visual.

Reabilitação

Escola Estadual São Rafael

Av. Augusto de Lima, 2109, Barro Preto
30190-002 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3295 3221
Objetivo: Habilitação em atividade de vida diária, reabilitação.

Associação de Pais e Amigos dos Portadores de Deficiência Visual e Associados – APADV

Av. Brasil, 688, 4º andar, Santa Efigênia
30140-000 - Belo Horizonte – MG

Fone: (31) 3274 0495

Objetivo: Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia ocupacional, Estimulação na reeducação visual, oftalmologista.

Fundação Hilton Rocha

Av. José do Patrocínio Pontes, 1355, Mangabeiras
30210-090 - Belo Horizonte – MG

Fone: (31) 3223 7788

Objetivo: Consultas e exames.

Clínica Oftalmológica do Hospital das Clínicas da UFMG

Av. Alfredo Balena, 190, Santa Efigênia
30130-100 - Belo Horizonte – MG

Fone: (31) 32821333

Objetivo: Consultas e exames.

Trabalho

Associação de Amigos do Instituto São Rafael

Av. Augusto de Lima, 2109, Barro Preto
30190-002 - Belo Horizonte – MG

Fone: (31) 3295 2256

Objetivo: Mercado de trabalho.

Esporte, cultura e lazer

Associação dos Deficientes Visuais de Belo Horizonte – ADEVIBEL

Av. Barbarcena, 473, sala 601, Barro Preto
30190-130 - Belo Horizonte – MG

Fone: (31) 3295 3002

Objetivo: Recreação, lazer e esportes.

Abrigo

Escola Estadual São Rafael

Av. Augusto de Lima, 2109, Barro Preto
30190-002 - Belo Horizonte – MG

Fone: (31) 3295 3221

Objetivo: Regime interno de alunos de 7 a 18 anos.

Para pessoas com deficiência auditiva [\(voltar\)](#)

Cartão Metropolitano de Transporte

As pessoas com deficiência auditiva devem procurar uma das entidades conveniadas abaixo, com duas fotos, comprovante de renda, comprovante de residência, documento de identidade e pegar formulário-padrão de atestado médico. O atestado deve ser preenchido por um otorrinolaringologista.

Associação dos Surdos de Minas Gerais – ASMIG

Rua Ametista, 25, Prado
30410-420 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3337 9215

Objetivo: Cadastro e passe livre.

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua Tupis, 149, 13^o andar, Lourdes
30190-060 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3277 4507

Objetivo: Cadastro e passe livre.

Coordenadoria de apoio e assistência à pessoa portadora de deficiência – CAAPD

Av. Edméia Matos Lazzarotti, 1505, Angola
32680-030 – Betim – MG
Fone: (31) 3539 2139 / Fax: 3531 1574

Objetivo: Cadastro e passe livre.

Coordenadoria para Inclusão Social dos Deficientes de Contagem – CISDEC

R. Sibéria, 53, Eldorado
32340-120 – Contagem – MG
Fone: (31) 3352 5337

Objetivo: Cadastro e passe livre.

BHTrans

Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900, Buritis
30455-700 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3379 5551 / 3379 5552 / 3379 5561
Homepage: www.pbh.gov.br/bhtrans

Objetivo: Informações

Educação

Associação das Freiras Filhas de Nossa Senhora Monte Calvário – Instituto Santa Inês

Rua Aimorés, 3511, Prado
30110-130 - Belo Horizonte – MG
Fones: (31) 3335 6869 / 3291 3818
Objetivo: Educacional (1ª a 8ª série).

Escola Estadual Francisco Sales

Rua Guajajaras, 1887, Barro Preto
30180-101 - Belo Horizonte – MG
Fones: (31) 3295 6117 / 3295 4903
Objetivo: Educacional (1ª a 4ª série).

Escola Estadual José Bonifácio

Rua Hermílio Alves, 168, Santa Tereza
30010-070 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3213 4531 / 3222 1441
Objetivo: Educacional (5ª a 8ª série / 2º grau).

Escola Estadual Maurício Murgel

Av. Amazonas, 5154, Nova Suíça
30480-000 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3332 6165
Objetivo: Educacional (2º grau).

FONO – Centro Médico Psicológico de Diagnóstico e Tratamento Ltda.

Rua Prof. Antônio Aleixo, 205, Lourdes
30180-150 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3335 8153 / Fax: 3337 2394
E-mail: jclassi@bh.pegasus.com.br
Homepage: www.bh.pegasus.com.br/fono
Objetivo: Educacional (1ª a 4ª série).

Órtese e Prótese

Policlínica Antônio Cândido

Rua Gentios, 1420, Conjunto Santa Maria
30380-490 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3277 8834
Objetivo: Doação de aparelho auditivo.

Reabilitação

FONO – Centro Médico Psicológico de Diagnóstico e Tratamento Ltda.

Rua Prof. Antônio Aleixo, 205, Lourdes
30180-150 - Belo Horizonte – MG
Fones: (31) 3335 8153 / Fax: 3337 2394
E-mail: jclassi@bh.pegasus.com.br
Homepage: www.bh.pegasus.com.br/fono

Objetivo: Estimulação.

Trabalho

Cooperativa Padre Vicente de Paulo Penido Burnier Ltda. – COPAVI

Rua Campos Sales, 96 A, Nova Suíça
30480-470 - Belo Horizonte – MG
Fones: (31) 3334 8100 / 3332 6172
E-mail: copavi@copavi.com.br
Homepage: www.copavi.com.br

Objetivo: Profissionalização, inserção no mercado de trabalho.

Congregação dos Deficientes Auditivos de Beagá – CODABE

Rua Campos Sales, 96B, Nova Suíça
30480-470 - Belo Horizonte – MG
Fones: (31) 3334 8100 / 3332 6172

Objetivo: Profissionalização.

Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS

Rua Albita, 44, Cruzeiro
30310-160 - Belo Horizonte – MG
Fone (31) 3225 0088

Objetivo: Profissionalização.

Esporte, cultura e lazer

Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos – APADA/MG

Rua Dias Toledo, 99, Vila Paris
30380-670 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3296 5202

Objetivo: Cultura e lazer.

Associação dos Surdos de Minas Gerais – ASMIG

Rua Ametista, 25 - Bairro Prado
30410-420 - Belo Horizonte – MG

Fone: (31) 3337 9215

Objetivo: Cultura e lazer.

Associação dos Surdos de Betim – ASB

Rua Pouso Alegre, 222, Capelinha

32530-060 – Betim – MG

Fone: (31) 3539 2139

Objetivo: Cultura e lazer.

Conselhos tutelares [\(voltar\)](#)

O conselho tutelar tem como objetivo aplicar medidas de segurança quando os direitos das crianças e dos adolescentes com e sem deficiência são violados pela família de origem ou substituta, sociedade ou órgãos públicos.

Conselho Tutelar de Belo Horizonte

Conselho Tutelar Regional Centro-sul

Av. Afonso Pena, 1500, 10^o andar, Centro

30130-002 - Belo Horizonte – MG

Fones: (31) 3277 4942 / 3277 4943

Conselho Tutelar Regional Oeste

Av. Amazonas, 5801, Gameleira

30510-000 - Belo Horizonte – MG

Fones: (31) 3371 4472 / 3277 7056

Conselho Tutelar Regional Pampulha

Rua Ribelo Horta, 160, São José, Pampulha

31275-000 - Belo Horizonte – MG

Fones: (31) 3441 0058 / 3491 6266

Conselho Tutelar Regional Nordeste

Rua Cardeal Stepinac, 772, Cidade Nova

31170-220 - Belo Horizonte – MG

Fones: (31) 3484 3778

Conselho Tutelar Regional Leste

Rua Almondina, 78, Santa Tereza

31010-080 - Belo Horizonte – MG

Fones: (31) 3222 4605 / 3222 7384 / 3222 6737

Conselho Tutelar Regional Barreiro

Rua Pinheiro Chagas, 252, Barreiro de Baixo
30642-030 - Belo Horizonte – MG
Fones: (31) 3384 5111 / 3384 2218

Conselho Tutelar Regional Noroeste

Rua Pará de Minas, 821, Pe. Eustáquio
30720-100 - Belo Horizonte – MG
Fones: (31) 3277 7224 / 3464 3103 / 3464 3100

Conselho Tutelar Regional Norte

Rua Waldomiro Lobo, 174, Guarani
31881-062 - Belo Horizonte – MG
Fones: (31)3435 1113 / 3435 1583

Conselho Tutelar Regional Venda Nova

Rua Vilarinho, 2350, Venda Nova
31610-070 - Belo Horizonte – MG
Fones: (31) 3453 2299 / 3277 5451 / 3277 5512
3451 0205

Conselho Tutelar de Betim

Conselho Tutelar Regional Centro

Av. Amazonas, 1015, Centro
32610-360 – Betim – MG
Fone: (31) 3539 2562 / 3539 1971

Conselho Tutelar Regional – Jardim Teresópolis

Rua Joana Peres, 414, Jardim Teresópolis
32664-330 – Betim – MG
Fone: (31) 3591 1535

Conselho Tutelar de Contagem

Conselho Tutelar Regional Centro

Rua Igarapu, 215, Novo Eldorado
32341-230 – Contagem – MG
Fone: (31) 3352 5352

Conselho Tutelar Regional Petrolândia

Rua Gasolina, 179, Petrolândia
32072-090 – Contagem – MG

Fone: (31) 3352 5755

Conselho Tutelar Regional Ressaca Nacional

Rua Quaresmeira, 143, Arvoredo
32113-210 – Contagem – MG
Fone: (31) 3352 5602

Conselho Tutelar Regional Nordeste

Rua VL6, 940, Nova Contagem
32072-000 – Contagem – MG
Fone: (31) 3352 5476

Conselho Tutelar de Santa Luzia

Rua Brasília, 3550, Cristina
33110-580 - Santa Luzia – MG
Fones: (31) 3636 2375 / 3641 5215

Conselho Tutelar de Vespasiano

Conselho Tutelar Regional Caieiras

Rua Cel. Joaquim Silva, 28, Caieiras
33200-000 – Vespasiano – MG
Fone: (31) 3621 4032

Conselho Tutelar de Sabará

Conselho Tutelar Regional Centro

Rua Cel. Jacinto, s/n, Centro
34505-430 – Sabará – MG
Fone: (31) 3672 7752 / Fax.: (31) 3672 7725

Conselho Tutelar de Caeté

Conselho Tutelar Regional Caeté

Pça. João Pinheiro, 160, Hotel Caeté, 1^o andar, Centro
34800-000 – Caeté – MG
Fone: (31) 3651 1399

Conselho Tutelar de Lagoa Santa

Conselho Tutelar Regional Centro

Rua Dirceu Portela Azeredo, 15, Centro
33400-000 – Lagoa Santa – MG
Fone:(31) 3681 3479

Conselho Tutelar de Ribeirão das Neves

Conselho Tutelar Regional – Centro

Rua Etelvina Maria de Souza, 131, Centro
33880-170 - Ribeirão das Neves – MG
Fone: (31) 3624 2310 / Fax: 3624 2310

Conselho Tutelar de Juatuba

Conselho Tutelar Regional Centro

Rua Marciso Alves da Silva, 38, Centro
35675-000 – Juatuba – MG
Fone: (31) 3535 8533

Conselho Tutelar de Itabirito

Conselho Tutelar Regional Centro

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
35450-000 – Itabirito – MG
Fone: (31) 3569 1045

Conselho Tutelar de Mateus Leme

Conselho Tutelar Regional Centro

Av. Getúlio Vargas, 668, Centro
35670-000 - Mateus Leme – MG
Fone: (31) 3535 1432

Federações [\(voltar\)](#)

Conjunto de entidades e associações representativas de diversos segmentos da sociedade. Neste caso, de portadores de deficiência.

Belo Horizonte

Federação das Entidades de Surdos do Estado de Minas Gerais – FESEM

Rua Campos Sales, 96 A, Gameleira
30480-470 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3334 8100

Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS Escritório Regional

Rua Albita, 144, Cruzeiro
30310-160 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3225 0088

Federação Brasileira de Instituições de Excepcionais – FEBIEX Escritório Estadual

Rua Jussara, 271, Bairro da Graça
31140-070 - Belo Horizonte – MG
Telefone: (31) 3444 4929

Pará de Minas

Federação das APAES – Escritório Estadual

Rua Viana, 94, sobreloja, C.P. 186, Centro
35660-031 - Pará de Minas – MG
Fones: (31) 3231 2808 / 3232 2766 / Fax: 3232 2766

Rede municipal de saúde [\(voltar\)](#)

É o conjunto de locais de atendimento público de saúde no âmbito do município.

Odontologia

A família deve procurar o posto de saúde mais próximo de sua casa e obter informações.

Belo Horizonte

Distrito Sanitário Centro-Sul SMSA/BH

Distrito Sanitário

Av. Afonso Pena, 1500, 10º andar, Centro
30180-002 - Belo Horizonte – MG
Fones: (31) 3277 7526 / 3277 4931 / 3277 4841

Centros de saúde

C.S Cafezal

Rua Bela Vista, 30, Vila Cafezal
30250-010 - Belo Horizonte – MG
Fones: (31) 3277 5243 / 3277 5242

C.S. Carlos Chagas

Alameda Ezequiel Dias, 345, Santa Efigênia
30130-110 - Belo Horizonte – MG
Fones: (31) 3417 4432 / 3277 4431

C.S. Conjunto Santa Maria

Rua Pastor Benjamim Maia, 57, Conjunto Santa Maria
30380-480 - Belo Horizonte – MG
Fones: (31) 3277 8823 / 3277 8822

C.S. Menino Jesus

Rua Nunes Vieira, 227, Santo Antônio
30350-120 - Belo Horizonte – MG
Fones: (31) 3277 8825 / 3277 8824

C.S. Nossa Senhora Aparecida

Rua Paulino Marques Gontijo, 222, São Lucas
30240-570 - Belo Horizonte – MG
Fones.: (31) 3277 5245 / 3277 5244

C.S. Nossa Senhora da Conceição

Rua Dr. Camilo, 244, Serra/Vila Conceição
30000-000 - Belo Horizonte – MG
Fones.: (31) 3277 5247 / 3277 5246

C.S. Nossa Senhora de Fátima

Rua Pirapetinga, 366, Serra
30220-150 - Belo Horizonte – MG
Fones.: (31) 3277 5249 / 3277 5248

C.S. Oswaldo Cruz

Rua Uberaba, 70, Barro Preto
30180-070 - Belo Horizonte – MG
Fones.: (31) 3277 8081 / 3277 8880

C.S. Santa Lúcia

Av. Artur Bernardes, 125, Barragem Santa Lúcia
30350-310 - Belo Horizonte – MG
Fones.: (31) 3277 8827 / 3277 8826

C.S. Santa Rita de Cássia

Rua Cristina, 961, Santo Antônio
30330-130 - Belo Horizonte – MG
Fones.: (31) 3277 5147 / 3277 5146

C.S. Tia Amância

Rua Iraí, 248, Vila Paris
30380-640 - Belo Horizonte – MG
Fones.: (31) 3277 8829 / 3277 8828

Farmácias distritais

Farmácia Distrital

Rua Pernambuco, 237, Funcionários
30130-150 - Belo Horizonte – MG
Fone.: (31) 3277 6357

Policlínicas

Policlínica Antônio Cândido

Rua Gentios, 1.420, Conj. Santa Maria
30380-490 - Belo Horizonte – MG
Fones.: (31) 3277 8835 / 3277 8834

Policlínica Centro Sul

Rua Carijós, 528, Centro
30120-060 - Belo Horizonte – MG
Fones.: (31) 3277 4537 / 3212 5623 / 3201 6700

Laboratórios

Laboratório Distrital Centro Sul

Alameda Ezequiel Dias, 345, Santa Efigênia
30130-110 - Belo Horizonte – MG
Fone.: (31) 3277 4486

Laboratório de Bromatologia

Rua Rio Grande do Norte, 1.179, Funcionários
30130-131 - Belo Horizonte – MG
Fone.: (31) 3261 7554

Unidades especializadas

Ctr/Dip Orestes Diniz

Alameda Álvaro Celso, 241, Santa Efigênia
30150-260 - Belo Horizonte – MG
Fones.: (31) 3277 4487 / 3277 4341

Zoonose distrital

Zoonoses

Rua Pernambuco, 237, Funcionários
30130-150 - Belo Horizonte – MG
Fone.: (31) 3277 6358

DISTRITO SANITÁRIO BARREIRO - SMSA/BH

Distrito Sanitário

Rua Jader Campos Guimarães, 70, Santa Helena
30640-330 - Belo Horizonte – MG
Fone.: (31) 3277 5907

Centros de Saúde

Rua Maria de Lourdes Manso, 80, Novo das Indústrias
30610-620 - Belo Horizonte – MG
Fones.: (31) 3277 5978 / 3277 5899

C.S. Barreiro de Cima

Rua Modestino Sales Barbosa, 11, Barreiro de Cima
30624-010 - Belo Horizonte – MG
Fones.: (31) 3277 5930 / 3277 5931

C.S. Diamante Teixeira Dias

Rua A-3, 40, Conj. Teixeira Dias

30644-190 - Belo Horizonte – MG
Fones.: (31) 3277 9142 / 3277 5933

C.S. Independência

Rua Maria Antonieta Ferreira, 151, Independência
30672-000 - Belo Horizonte – MG
Fones.: (31) 3277 5850 / 3277 5851 / 3277 9116

C.S. Barreiro

Rua Pinheiro Chagas, 252, Barreiro de Baixo
30640-030 - Belo Horizonte – MG
Fones.: (31) 3277 5900 / 3277 5901

C.S. Itaipu/Jatobá

Rua do Colar, 190, Itaipu
30692-020 - Belo Horizonte – MG
Fones.: (31) 3277 5822 / /3277 5823

C.S. Lindéia

Rua Flor de Maio, 172, Lindéia
30690-170 - Belo Horizonte – MG
Fones.: (31) 3277 5824 / 3277 5825

C.S. Milionários

Rua dos Cruzeirenses, 30, Milionários
30620-210 - Belo Horizonte – MG
Fones.: (31) 3277 5934 / 3277 5935

C.S. Miramar

Rua Eridano, 540, Miramar (Barreiro de Cima)
30644-100 - Belo Horizonte – MG
Fones.: (31) 3277 5936 / 3277 5937

C.S.Pilar / Olhos D'Água

Rua São Pedro de Almeida, 55, Pilar
30390-000 - Belo Horizonte – MG
Fones.: (31) 3277 8240 / 3277 8241

C.S. Santa Cecília

Rua Paulo Duarte, 280, Santa Cecília
30668-260 - Belo Horizonte – MG
Fones.: (31) 3277 5852 / 3277 5853

C.S. Tirol

Av. Nélio Cerqueira, 15, Tirol

30662-060 - Belo Horizonte – MG
Fones.: (31) 3277 5826 / 3277 5827

C.S. Túnel de Ibité

Rua Marly Passos, 225, Tirol
30660-000 - Belo Horizonte – MG
Fones: (31) 3277 9123 / 3277 5964

C.S. Urucuia

Rua W 2, 432, Urucuia
30628-015 - Belo Horizonte – MG
Fones.: (31) 3277 5938 / 3277 5939

C.S. Vale do Jatobá

Rua Luiz Leite de Faria, 171, Vale do Jatobá
30664-150 - Belo Horizonte – MG
Fones.: (31) 3277 5854 / 3277 5855

C.S. Vila Cemig

Rua Coletivo, 48, Vila Cemig
30624-350 - Belo Horizonte – MG
Fones.: (31) 3277 5940 / 3277 5941

C.S. Vila Pinho

Rua Coletora, 916, Vila Pinho
30668-000 - Belo Horizonte – MG
Fones.: (31) 3277 5856 / 3277 5857

FARMÁCIAS DISTRITAIS

Farmácia Distrital

Av. Sinfrônio Brochado, 940
30640-000
Fone.: (31) 3277 9121

Unid. Urgência 24 Horas Barreiro

Av. Nélio Cerqueira, 15, Tirol
30662-060 - Belo Horizonte – MG
Fones.: (31) 3277 5842 / 3277 5841 / Fax 3277 5821

Unidades especializadas (saúde mental)

Cersam Barreiro

Av. Sinfrônio Brochado, 940, Barreiro
30640-000 - Belo Horizonte – MG
Fones.: (31) 3277 5902 / 3277 5903

Cria Barreiro

Rua Flor de Seda, 1.101, Lindéia
30690-070 - Belo Horizonte – MG
Fones.: (31) 3385 4222 / 3277 5849

Centro de Convivência Barreiro

Rua Pinheiro Chagas, 252, Santa Helena
30642-030 - Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3277 5889

Unidades especializadas (outras)

Cersat Barreiro

Rua Pinheiro Chagas, 125, Santa Helena
30642-030 - Belo Horizonte – MG
Fones.: (31) 3277 5800 / 3384 4855

Serviço Odontológico Especializado

Rua Pinheiro Chagas, 252, Santa Helena
30642-030 - Belo Horizonte – MG
Fones.: (31) 3277 5811 / 3277 5900

Distrito Sanitário Leste - SMSA/BH

Distrito Sanitário

Rua Bicas, 58, Sagrada Família
331030-160 - Belo Horizonte – MG
Fones.: (31) 3463 6788 / 3277 5774 / 3277 5661

Centros de saúde

C.S Alto Vera Cruz

Rua General Osório, 1.131, Alto Vera Cruz
30285-320 - Belo Horizonte – MG
Fones.: (31) 3277 5601 / 3277 5600

C.S. Boa Vista

Rua Marcelino Ramos, 325, Boa Vista

31035-040 - Belo Horizonte – MG
Fones.: (31) 3277 5681 / 3277 5680

C.S. Horto

Rua Artur Alvim, 300, Horto
31035-510 - Belo Horizonte – MG
Fones.: (31) 3277 5763 / 3277 5762

C.S. Horto (Odontologia)

Rua Pitangui, 3594, Esplanada
31010-460 - Belo Horizonte – MG
Fone.: (31) 3277 5717

C.S. Mariano De Abreu

Rua Fernão Dias, 320, Casa Branca
31050-080 - Belo Horizonte – MG
Fones.: (31) 3277 5630 / 3277 5631

C.S. Novo Horizonte

Rua Pedro A. de Mendonça, 12, Taquaril
30290-590 - Belo Horizonte – MG
Fones.: (31) 3277 5603 / 3277 5602

C.S. Paraíso

Rua Paulo Papini, 762, Paraíso
30270-400 - Belo Horizonte – MG
Fones.: (31) 3277 5724 / 3277 5746

C.S. Pompéia

Rua Iara, 370, Pompéia
30280-370 - Belo Horizonte – MG
Fones.: (31) 3277 5765 / 3277 5764

C.S. Sagrada Família

Rua Costa Monteiro, 767, Sagrada Família
31030-480 - Belo Horizonte – MG
Fones.: (31) 3277 5767 / 3277 5766

C.S. Santa Inês

Rua Carmésia, 452, Santa Inês
31080-170 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 5768 / 3277 5663

C.S. São Geraldo

Rua Itaituba, 480, São Geraldo
31060-420 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 5683 / 3277 5682

C.S. São José Operário

Rua Lunds Ferreira, 225, Nova Vista
31070-120 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 5693 / 3277 5692

C.S. Taquaril

Rua Desembargador Bráulio, 2.200, Taquaril
30285-320 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 5605 / 3277 5604

C.S. Vera Cruz

Rua General Osório, 400, Alto Vera Cruz
30000-000 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 5607 / 3277 5606

Farmácias distritais

Farmácia Distrital
Rua Bicas, 58, Sagrada Família
31030-160 - Belo Horizonte/MG
Fone.: (31) 3463 6788

Unidade especializada (saúde mental)

Cersam Leste

Rua Perite, 150, Horto
31010-420 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 5743 / 3277 5756

Unidades especializadas (outras)

Coas/Sida

Rua Joaquim Felício, 101, Sagrada Família
31030-200 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 5742 / 3277 5757

Policlínicas

Pam Saudade

Rua Juramento, 1.464, Saudade
30285-000 - Belo Horizonte/MG

Fones.: (31) 3277 5772 / 3277 5769 / 3482 2211

Pam Sagrada Família

Rua Joaquim Felício, 101, Sagrada Família
31030-200 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3481 4020 / 3481 2092 / 3277 5771

Laboratório distrital

Laboratório Distrital Leste

Rua Bicas, 58, Sagrada Família
31030-160 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3463 6788 / 3277 5700

Central de esterilização

Central de esterilização

Rua Bicas, 58, Sagrada Família
31030-160 - Belo Horizonte/MG
Fone.: (31) 3463 6788

Distrito Sanitário Nordeste - SMSA/BH

Distrito Sanitário

Rua Queluzita, 45, São Paulo
34700-280 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 6649 / 3277 6639

Centros de saúde

C.S Alcides Lins

Praça Muqui, 191, Renascença
31130-520 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 6003 / 3277 6002

C.S. Cachoeirinha

Rua Coronel Alves, 171, Cachoeirinha
31130-260 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 6007 / 3277 6006

C.S. Capitão Eduardo

Rua Hum, 10, Capitão Eduardo
31995-480 - Belo Horizonte/MG

Fones.: (31) 3277 7847 / 3277 7846

C.S. Conj. Paulo Vi

Rua Cinco, 122, Conjunto Paulo VI
31995-220 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 7497 / 3277 7496

C.S. Conj. Ribeiro de Abreu

Rua Serra do Cipó, 90, Conj. Ribeiro de Abreu
31872-280 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 6665 / 3277 6664

C.S. Gentil Gomes

Av. Bernardo Vasconcelos, 1.379, Santa Cruz
31150-000 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 6071 / 3277 6070

C.S. Goiânia

Rua Tucano, 175, Goiânia
30000-000 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 5651 / 3277 5650

C.S. Maria Goretti

Rua Barreiro Grande, 57, Maria Goretti
31930-520 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 6677 / 3277 6676

C.S. Nazaré

Av. Marco Aurélio, 20, Nazaré
31990-240 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 6731 / 3277 6730

C.S. Marivanda Baleeiro (Paulo VI)

Rua Antônio Mariano de Abreu, 750, Paulo VI
31995-000 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 7495 / 3277 7494

C.S. Ribeiro de Abreu

Rua Dianópolis, 180, Ribeiro de Abreu
31810-580 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 6661 / 3277 6660

C.S. Santa Cruz

Rua Conceição Vidigal Paulucci, 150, Palmares

31155-440 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 6073 / 3277 6072

C.S. São Gabriel

Rua Ilha de Malta, 353, São Gabriel
31980-390 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 6745 / 3277 6744

C.S. São Paulo

Rua Angola, 357, São Paulo
31910-060 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 6675 / 3277 6674

C.S. Vila Maria

Av. Vila Lobos, 305, Gorduras
31842-340 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 6758 / 3277 6756

C.S. Vilas Reunidas

Rua Edson, 50, União
31170-620 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 5791 / 3277 5790

C.S. Dom Joaquim

Rua Benzion Levy 200, Dom Joaquim
31910-520 - Belo Horizonte/MG
Fone.: 3277 5701 / 3277 5707

C.S. Cidade Ozanan

Rua Preto Velho, s/n, Nova Floresta
30000-000 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 5634 / 3277 5619

C.S. São Marcos

Rua Maria Aparecida, 120, São Marcos
31920-470 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 6679 / 3277 6678

Farmácias distritais

Farmácia Distrital

Praça Preto Velho, s/n, Nova Floresta
30000-000 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 6067

Unidade especializada (saúde mental)

Centro de Convivência São Paulo

Rua Angola, 357, São Paulo
31910-060 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3432 1211 / 3277 6684

Central de esterilização

Central de esterilização Nordeste

Rua João Lourival Dias, 325, Silveira
31140-450 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 6065 / 3277 6104

Distrito Sanitário Noroeste - SMSA/BH

Distrito Sanitário

Av. Pedro II, 307, Carlos Prates
30710-010 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 7638 / Fax. 3277 7639

Centros de saúde

C.S Bom Jesus

Rua Terezina, 505, Bom Jesus
31230-570 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 6005 / 3277 6004

C.S. Califórnia

Av. Castanholas, 3277, Califórnia
30850-760 - Belo Horizonte/MG
Fone.: (31) 3277 8520

C.S. Dom Bosco

Rua Poranga, 127, Ipanema
30830-100 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 7221 / 3277 7222

C.S. Dom Cabral

Praça da Comunidade, 40, Dom Cabral
30535-210 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 9665 / 3277 9664

C.S. Ermelinda

Rua Santa Judite c/ Santa Josefina, Ermelinda
31250-170 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 6081 / 3277 6080

C.S. Glória

Rua Eneida, 955, Glória
38881-520 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 7126 / 3277 7127

C.S. Jardim Alvorada

Rua Flor d'água, 711, Jardim Alvorada
30810-310 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 7131 / 3277 7130

C.S. Jardim Filadélfia

Rua Regida, 309, Filadélfia
30860-320 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 7142 / 3277 7143

C.S. Jardim Montanhês

Rua Leopoldo Pereira, 407, Jardim Montanhês
30750-140 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 7213 / 3277 7212 / 3411 1432

C.S. João Pinheiro

Rua Frei Luiz de Souza, 292, João Pinheiro
30530 - 310 - Belo Horizonte/MG
Fone.: (31) 3277 9660 / 3277 9661

C.S. João XXIII

Rua Toledo, 481, Vila Oeste
30532-090 - Belo Horizonte/MG
Fone.: (31) 3277 9131 / 3277 9130

C.S. Padre Eustáquio

Rua Humaitá, 1.125, Padre Eustáquio
30720-410 - Belo Horizonte/MG
Fones.: 3277 7219 / 3277 7218

C.S. Pedreira Prado Lopes

Rua Escravo Isidoro, 601, Santo André
31230-700 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 6009 / 3277 6008

C.S. Pindorama

Rua Aline, 711, Pindorama
30880-400 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 7121 / 3277 7120

C.S. Santa Maria

Rua Adonias Filho, 211, Santa Maria
30525-130 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 9133 / 3277 9132

C.S. Santos Anjos

Rua Miosótis, 15, Caiçara
30000-000 - Belo Horizonte/MG
Fone.: (31) 3277 6027 / 3277 6026

C.S. São Cristóvão

Rua Gama, 65, Bonfim
31210-220 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 6011 / 3277 6010

C.S. Serrano

Rua Tocantins ,471, Serrano
30882-260 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 7161 / 3277 7160

C.S. São José

Rua Violeta de Melo, 665, São José
30820-650 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 7215 / 3277 7214

Farmácias distritais

Farmácia Distrital

Rua Padre Eustáquio, 1.951, Padre Eustáquio
30720-100 - Belo Horizonte/MG
Fone.: (31) 3411 3550

Policlínicas

Pam Padre Eustáquio

Rua Padre Eustáquio, 1.951, Padre Eustáquio
30720-100 - Belo Horizonte/MG
Fone.: (31) 3411 2550

Laboratórios

Laboratório Distrital Noroeste

Rua Padre Eustáquio, 1.951, Padre Eustáquio
30720-100 - Belo Horizonte/MG
Fone.: (31) 3277 8518

Unidades especializadas (saúde mental)

Cersam Carlos Prates

Rua Padre Eustáquio, 1.875, Carlos Prates
30720-100 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 7116 / 3277 7160

Cria Carlos Prates

Rua Padre Eustáquio, 1.875, Carlos Prates
30720-100 - Belo Horizonte/MG
Fone.: (31) 3277 7227

Centro de Convivência Carlos Prates

Rua Padre Eustáquio, 1.875 B.: Carlos Prates
Belo Horizonte – MG 30720-100
Fone.: (31) 3277 7228

Distrito Sanitário Norte - SMSA/BH

Distrito Sanitário

Rua Maria Amélia Maia, 270, São Bernardo
31740-000 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 6693 / 3277 7840

Centros de saúde

C.S Aarão Reis

Rua Delso Renault, 52, Aarão Reis
30865-280 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 6781 / 3277 6780

C.S. Campo Alegre

Rua Osório Duque Estrada, 491, Campo Alegre
31730-000 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 7345 / 3277 7344

C.S. Etelvina Carneiro

Rua Mar das Rosas, 140, Etelvina Carneiro

31780-520 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 5503 / 3277 5502

C.S. Floramar I

Rua Joaquim Clemente, 381, Floramar
31780-520 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 6769 / 3277 6768

C.S. Floramar II (Est.)

Rua Abílio Estrela, 23, Jardim Guanabara
31765-110 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 6787 / 3277 6768

C.S. Guarani

Rua Pacaembu, 160, Guarani
31840-100 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 6771 / 3277 6770

C.S. Heliópolis

Rua dos Beneditinos, 120, Heliópolis
31740-350 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 7403 / 3277 7402

C.S. Jaqueline

Rua Agenor de Paula Estrela, 200, Jaqueline
31785-000 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 5491 / 3277 5490

C.S. Jardim Felicidade

Rua Vinte e Oito, 32, Jardim Felicidade
31770-280 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 6767 / 3277 6766

C.S. Mg Vinte (Monte Azul)

Rua Areia Branca, 171, Ribeiro de Abreu
31872-400 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 6739 / 3277 6732

C.S. Providência

Rua Arantina, 375, Minaslândia
31812-010 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 6761 / 3277 6760

C.S. São Bernardo

Rua Vasco da Gama, 334, São Bernardo
31750-180 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 9208 / 3277 9201

C.S. Tupi

Rua Ari Barroso, 150, Tupi
31842-220 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 6773 / 3277 6772

Farmácias distritais

Farmácia Distrital

Rua Edna Quintel, 173, São Bernardo
31750-030 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 6694 / 3494 7788

Unidade especializada

Centro de Controle de Zoonoses

Rua Edna Quintel, 173, São Bernardo
31750-030 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 7413 / 3277 7414 / 3277 7411

Casa Transitória

Rua Joana Angélica, 45, 1º de Maio
31810-390 - Belo Horizonte/MG
Fone.: (31) 3277 6620

Laboratórios

Laboratório de Zoonoses

Rua Edna Quintel, 173, São Bernardo
31750-030 - Belo Horizonte/MG
Fone.: (31) 3277 7410

Unidade de urgência

Upa Norte (Policlínica Albert Sabin)

Rua A, 270 B, Primeiro de Maio
30000-000 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 7647 / 3277 7490

Central de esterilização

Central de esterilização

Rua Joaquim Clemente, 381, Floramar
31780-200 - Belo Horizonte/MG
Fone.: (31) 3277 7440

Distrito Sanitário Oeste - SMSA/BH

Distrito Sanitário

Av. Silva Lobo, 1.280, 5º andar, Nova Granada
30460-000 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 7083 / 3277 7019

Centros de saúde

C.S. Betânia

Rua Canoas, 262, Betânia
30590-280 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 383 3342 / 3277 5980

C.S. Cabana

Rua Centro Social, 536, Cabana
30510-670 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 7041 / 3277 7040 / 3371 2753

C.S. Cícero Idelfonso

Rua Aguanil, 238, Vista Alegre
30510-000 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 9101 / 3277 9100

C.S. Conj. Betânia

Rua Ona, 45, Conjunto Betânia
30590-370 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 5983 / 3277 5982

C.S. Haváí

Rua Manila, 432, Haváí
30575-010 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3378 1941 / 3378 2735 / 3277 9640

C.S. Prof. Amilcar Viana Martins

Rua Nelson de Sena, 90, Betânia
31270-660 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 9611 / 3374 1936 / 3277 9610

C.S. Salgado Filho

Rua Campina Verde, 375, Salgado Filho
30550-340 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3374 1939 / 3277 9603

C.S. Noraldino de Lima

Av. Amazonas, 4.373, Barroca
30480-000 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 7043 / 3277 7042

C.S. São Jorge

Rua O. Trompowisky, 1.325, Vila São Jorge
30440-000 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 7037 / 3371 2746 / 3277 7036

C.S. Ventosa

Rua Cons. Joaquim Caetano, 1.782, Ventosa
30455-020 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 9631 / 3373 2892 / 3277 9630

C.S. Vila Imperial

Rua Alberto Scharlet, 79, Madre Gertrudes
30518-300 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 9105 / 3386 3263 / 3277 9104

C.S. Vista Alegre

Rua Sêneca, 9, Vista Alegre
30516-260 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 9605 / 3277 9604

C.S. Waldomiro Lobo

Av. Amazonas, 8.889, Madre Gertrudes
30510-000 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 9108 / 3277 9102

C.S. Vila Leonina

Rua 15 de Abril, 240, Vila Leonina
30000-000 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277-9633 / 3373 1942 / 3277 9632

Farmácias distritais

Farmácia Distrital

Rua Campos Sales, 472, Gameleira

30480-470 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3332 9944 / 3277 6876

Policlínicas

Pam Campos Sales

Rua Campos Sales, 472, Gameleira
30480-470 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3332 9288 / 3332 1355 / 3277 7089

Laboratórios

Laboratório Distrital Oeste

Av. Amazonas, 8.889, Madre Gertrudes
30510-000 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 9109 / 3277 9103

Unidade de urgência

Unidade de urgência 24 horas

Rua Campos Sales, 472, Gameleira
30480-470 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 7045 / 3277 6875 / 3372 1844
3277 7044 / 3332 1355

Central de esterilização

Central de esterilização

Rua Campos Sales, 472, 3º andar, Gameleira
30480-470 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 7925 / 3277 7089

Centro Operacional Zoonose Oeste

Centro Operacional Zoonose

Rua Alexandre Siqueira, 375, Salgado Filho
30775-540 - Belo Horizonte/MG
Fone.: (31) 3277 9602

C.S. São Jorge

Rua O. Trompowisky, 1325, Vila São Jorge
30440-000 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 7037 / 3371 2746 / 3277 7036

C.S. Ventosa

Rua Cons. Joaquim Caetano, 1782, Ventosa
30455-020 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 9631 / 3373 2892 / 3277 9630

C.S. Vila Imperial

Rua Alberto Scharlet, 79, Madre Gertrudes
30518-300 – Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 9105 / 3386 3263 / 3277 9104

C.S. Vista Alegre

Rua Sêneca, 9, Vista Alegre
30516-260 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 9605 / 3277 9604

C.S. Waldomiro Lobo

Av. Amazonas, 8.889, Madre Gertrudes
30510-000 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 9108 / 3277 9102

C.S. Vila Leonina

Rua 15 de Abril, 240, Vila Leonina
30000-000 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 9633 / 3373 1942 / 3277 9632

Farmácias distritais

Farmácia Distrital

Rua Campos Sales, 472, Gameleira
30480-470 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3332 9944 / 3277 6876

Policlínicas

Pam Campos Sales

Rua Campos Sales, 472, Gameleira
30480-470 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3332 9288 / 3332 1355 / 3277 7089

Laboratórios

Laboratório Distrital Oeste

Av. Amazonas, 8.889, Madre Gertrudes
30510-000 - Belo Horizonte/MG
Fones: (31) 3277 9109 / 3277 9103

Unidade de urgência

Unidade de urgência 24 horas

Rua Campos Sales, 472, Gameleira
30480-470 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 7045 / 3277 6875 / 3372 1844
3332 1355 / 3277 7044

Central de esterilização

Central de esterilização

Rua Campos Sales, 472, 3º andar, Gameleira
30480-470 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 7925 / 3277 7089

Centro Operacional Zoonose Oeste

Centro Operacional Zoonose

Rua Alexandre Siqueira, 375, Salgado Filho
30775-540 - Belo Horizonte/MG
Fone.: (31) 3277 9602

Distrito Sanitário Pampulha - SMSA/BH

Distrito Sanitário

Av. Presidente Antônio Carlos, 7535, 4º andar, São José
31270-000 - Belo Horizonte/MG
Fone.: (31) 3277 7940

Centros de saúde

C.S. Confisco

Rua J, 490, Confisco
31360-460 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 7110 / 3277 7111

C.S. Dom Orione

Av. Exped. Benvindo B. Lima, 730, São Luiz
31310-040 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 7861 / 3277 7860

C.S. Itamarati

Rua Anita Blumberg, 63, Itamarati

31340-150 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 7877 / 3277 7876

C.S. Ouro Preto

Rua Jonas Jean, 77, Ouro Preto
33950-000 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 7133 / 3277 7132

C.S. Santa Amélia

Rua Engº Pedro Bax, 220, Santa Amélia
31560-380 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 7453 / 3277 7438

C.S. Santa Rosa

Av. Bueno Siqueira, 100, Santa Rosa
31225-280 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 7842 / 3277 7843

C.S. Santa Terezinha

Rua Senador Virgílio Távora, 157, Santa Terezinha
31360-000 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277-7103 / 3277 7102

C.S. São Francisco

Rua Aveiro, 191, São Francisco
31255-060 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3277 7845 / 3277 7844

Farmácia distrital

Av. Octacílio Negrão de Lima, 1792, São Luiz
31365-450 - Belo Horizonte/MG
Fone.: (31) 3277 7941

Unidade especializada (saúde mental)

Centro de Convivência São Francisco

Rua Aveiro, 191, São Francisco
31255-060 - Belo Horizonte/MG
Fones.: (31) 3441-8151 / 3277 7935

Cersam

Rua do Mel, 77, Santa Branca
31560-060 - Belo Horizonte/MG

Fones.: (31) 3277 7935 / 3277 7918 / 3277 7934

Teste do pezinho [\(voltar\)](#)

É um exame de sangue feito no recém-nascido para verificação de comprometimentos adquiridos durante a gestação. Sua solicitação é obrigatória, conforme Estatuto da Criança e do Adolescente. O ideal é que seja realizado após 72 horas de vida.

Belo Horizonte

Av. Afonso Pena, 1212, Centro
30130-003 - Belo Horizonte/MG
Fone: (31) 3277 4440

Pedro Leopoldo

Rua Dr. Christiano Otoni, 555, Centro
33600-000 - Pedro Leopoldo/MG
Fones: (31) 3662 3777 / 3662 3741 / 3662 3755

Piedade das Gerais

Praça Getúlio Vargas, 33, Centro
35526-000 - Piedade das Gerais/MG
Fones: (31) 3578 1181 / 3578 1182

Raposos

Praça da Matriz, 64, Centro
34400-000 - Raposos/MG
Fone: (31) 3543 1276

Ribeirão das Neves

Rua Ari Teixeira da Costa, 1100, Centro
33880-630 - Ribeirão das Neves/MG

Fone: (31) 3624 1222

Rio Acima

Rua Antônio Carlos, 38, Centro
34300-000 - Rio Acima/MG
Fone: (31) 3545 1286

Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, Centro
35525-000 - Rio Manso/MG
Fone: (31) 3573 1120 / Fax: 3573 1202

Betim

Rua Prof. Oswaldo do Franco, 55, Centro
32510-050 – Betim/MG
Fones: (31) 3539 2309 / 3539 2426 / 3539 2319 / Fax: 3532 1430

Bonfim

Av. Governador Benedito Valadares, 170, Centro
35521-000 – Bonfim/MG
Fones: (31) 3576 1318 / 3576 1233

Brumadinho

Rua Aristides Passos, 168, Centro
35460-000 – Brumadinho/MG
Fones: (31) 3571 3001 / 3571 3015

Caeté

Praça João Pinheiro, 15, Centro
34800-000 – Caeté/MG
Fone: (31) 3651 3231

Mateus Leme

Rua Pereira Guimarães, 8, Centro
35670-000 - Mateus Leme/MG
Fone: (31) 3535 1432

Moeda

Av. do Prateado, 240, Centro
35470-000 – Moeda/MG
Fone: (31) 3577 1100

Mariana

Praça Juscelino Kubitschek, s/n, Centro

35420-000 - Mariana/MG
Fones: (31) 3557 9001 / 3557 9002

Nova Lima

Praça Bernardino de Lima, 80, Centro
34000-000 - Nova Lima/MG
Fones: (31) 3541 2555, ramais: 131 / 140

Nova União

Rua Presidente Kennedy, 29, Centro
34990-000 - Nova União/MG
Fones: (31) 3685 1233 / 3685 1255

Ouro Preto

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar
35400-000 - Ouro Preto/MG
Fones: (31) 3559 3200 / 3559 3291 / 3559 3299

Confins

Rua Gustavo Rodrigues, 265, Centro
33500-000 - Confins/MG
Fone: (31) 3686 1200

Contagem

Praça Presidente Tancredo Neves, 200, Camilo Alves
32017-900 – Contagem/MG
Fone: (31) 3352 5000

Crucilândia

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro
35520-000 – Crucilândia/MG
Fone: (31) 3574 1211

Esmeraldas

Rua Expedicionários, 9, Centro
35740-000 - Esmeraldas/MG
Fone: (31) 3538 1411

Florestal

Rua Benedito Valadares, 243, Centro
35690-000 - Florestal/MG
Fones: (31) 3536 2233 – 3536 2248

Ibirité

Rua José Maria Taitson, 311, Centro
32400-000 - Ibirité/MG
Fone: (31) 3533 6027

Igarapé

Rua João Rosa, 307
32900-000 – Igarapé/MG
Fone: (31) 3534 1043

Itabirito

Av. Queiroz Júnior, 635, Praia
35450-000 - Itabirito/MG
Fone: (31) 3569 1000

Jaboticatubas

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro
35830-000 - Jaboticatubas/MG
Fone: (31) 3683 1021

Juatuba

Praça dos Três Poderes, sn, Centro
35675-000 – Juatuba/MG
Fone: (31) 3535 8241

Lagoa Santa

Rua São João, 290, Centro
33400-000 - Lagoa Santa/MG
Fone: (31) 3681 1222

Mário Campos

Av. Governador Magalhães Pinto, 320, Centro
32470-000 - Mário Campos/MG
Fones: (31) 3577 2234 / 3577 2235 / 3577 2242

Taquaraçu de Minas

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 225, Centro
33980-000 - Taquaraçu de Minas/MG
Fones: (31) 3684 1158 / 3684 1112 / 3684 1200

Vespasiano

Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 497, Centro
33200-000 – Vespasiano/MG
Fones: (31) 3621 2827 / 3621 1000

Sabará

Rua Dom Pedro II, 200, Centro
34500-000 - Sabará/MG
Fones: (31) 3672 7701 / 3672 7730

Santa Luzia

Av. Oito, 50, Carreira Comprida, Centro
33010-170 - Santa Luzia/MG
Fones: (31) 3641 5852 / 3641 5858

Santana do Riacho

Rua Alfredo Domingos de Melo, 44, Centro
35845-000 - Santana do Riacho/MG
Fone: (31) 3222 3455

São Joaquim de Bicas

Av. Rui Barbosa, 90, Tereza Cristina
32920-000 - São Joaquim de Bicas/MG
Fone: (31) 3534 9000

São João da Lapa

Rua Idalina Alves, 179, Centro
33350-000 - São João da Lapa/MG
Fone: (31) 3623 1100

Sarzedo

Rua Eloi Cândido de Melo, 477, Centro
32450-000 – Sarzedo/MG
Fones: (31) 3577 7707 / 3577 7447/ 3577 7102

Coordenadorias [\(voltar\)](#)

As coordenadorias são instituições governamentais constituídas em nível estadual e municipal com a finalidade de propor, coordenar, articular, organizar, acompanhar e incentivar, no Estado e nos municípios, as políticas e ações de apoio e assistência à pessoa portadora de deficiência.

Belo Horizonte

Coordenadoria Estadual de Apoio e Assistência à Pessoa Deficiente – CAADE/MG

Rua da Bahia, 2.200, térreo, Lourdes

30160-012 - Belo Horizonte/MG

E-mail: www.caade.gov.mg.br

Fones: (31) 3275 4145 / 3275 3539 / Fax: 3337 6538

Coordenadoria Municipal para a Cidadania da Pessoa com Deficiência

Av. Álvares Cabral, 200, 4º andar, Centro

30170-000 - Belo Horizonte/MG

Fones: (31) 3277 4105 / 3277 4678 / Fax: 3277 4264

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Belo Horizonte

Rua Tupis, 149, 13º andar, sala 1312, Centro

30190-060 - Belo Horizonte/MG

Fones: (31) 3277 4507 / 3277 4510

Conselho Tutelar Regional Noroeste

Rua Pde. Eustáquio, 1875 – Padre Eustáquio

30720-100 – Belo Horizonte-MG

Fone: 3277-7224

C. S. Pindorama

Rua Aline, 771 – Pindorama

30880-400 – Belo Horizonte-MG

Fone: 3227-7120

Promotoria de Justiça de defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência e do Idoso

Av. Olegário Maciel, 1772. – Térreo – Lourdes
30180-111 – Belo Horizonte – MG
Fone: 3335-1879

C. S. Alcides Lins.

Rua Panema, 275. Renascença
31130-620 – Belo Horizonte – MG
Fone: 3277-6002

C. S. Santos Anjos

Rua Miosótis, 15. Sto. André
31-230-180 – Belo Horizonte – MG
Telefone Público interno: 3421-1428/3277-6027

C. S. Aarão Reis

Rua Oliveira Fortes, 40. Aarão Reis.
31814-320 – Belo Horizonte – MG
Fone: 3277-6781

Betim

Coordenadoria de Apoio e Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência

Av. Edméia Matos Lazzarotti, 1505, Angola
32680-030 – Betim/MG
Fone: (31) 3539 2139 / Fax: 3531 1574

Conselho Tutelar Regional – Jardim Teresópolis

Rua Joara Peres, 231. Jardim Teresópolis
32664-330 – Betim-MG
Fone: 3591-1535

Contagem

Coordenadoria para a Inclusão Social dos Deficientes de Contagem – CISDEC

Rua Sibéria, 53, Eldorado
32340-120 - Contagem/MG
Fone: (31) 3352 5337